

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



2.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1671

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião de Câmara realizada em 20 de fevereiro de 2026):

- **Voto de Pesar n.º 19/2026 - Subscrito pelo Sr. Presidente e pelo Vereador Diogo Moura** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Kukas, nos termos do voto
pág. 364 (7)

- **Voto de Pesar n.º 20/2026 - Subscrito pela Vereadora do Livre** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Godelieve Meersschaert, nos termos do voto
pág. 364 (9)

- **Voto de Saudação n.º 5/2026 - Subscrito pelo Vereador do PCP** - Aprovou o Voto de Saudação ao Carnaval de Rua 2026 em Lisboa, nos termos do voto
pág. 364 (10)

- **Voto de Saudação n.º 6/2026 - Subscrito pela Vereadora do Livre** - Aprovou o Voto de Saudação ao Dia da Discriminação Zero, nos termos do voto
pág. 364 (12)

- **Voto de Saudação n.º 7/2026 - Subscrito pela Vereadora do BE** - Aprovou o Voto de Saudação aos Blocos de Carnaval de Lisboa, nos termos do voto
pág. 364 (13)

- **Proposta n.º 41/2026 - Subscrita pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis** - Aprovou mandar o representante do Município de Lisboa na Assembleia Geral da EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., S. A., para votar favoravelmente na Assembleia Geral a eleição dos titulares dos órgãos sociais da empresa, nos termos da proposta
pág. 364 (14)

- Proposta n.º 42/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis e pelo Vereador Vasco Moreira Rato

- Aprovou mandar o representante do Município de Lisboa na Assembleia Geral da GEBALIS - Gestão do Arrendamento Social em Bairros Municipais de Lisboa, E. M., S. A., para votar favoravelmente na Assembleia Geral a eleição dos titulares dos órgãos sociais da empresa, nos termos da proposta
pág. 364 (21)

- Proposta n.º 43/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis

- Aprovou submeter à Assembleia Municipal a 1.ª Revisão do Orçamento de 2026 para a inscrição do saldo de gerência não consignado de 2025, nos termos da proposta
pág. 364 (84)

- Proposta n.º 44/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis, pela Vereadora Joana Baptista e pelo Vereador Diogo Moura

- Aprovou a revogação da Deliberação n.º 695/CM/2024, de 18 de dezembro, relativa ao projeto de reabilitação e dinamização da Tapada das Necessidades, para o período de 2025-2028, e que a reabilitação do imóvel transite para a esfera do Município de Lisboa, sendo os respetivos projeto e obra objeto de contrato de mandato a celebrar entre o Município e a SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E. M., S. A., nos termos da proposta
pág. 364 (27)

- Proposta n.º 45/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis

- Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 73/2024 PDI, nos termos da proposta
pág. 364 (29)

- Proposta n.º 46/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis

- Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 76/2024 PDI, nos termos da proposta
pág. 364 (30)

- Proposta n.º 47/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis

- Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 88/2024 PDI, nos termos da proposta
pág. 364 (30)

- Proposta n.º 34/2026 - Subscrita pela Vereadora Joana Baptista

- Aprovou o relatório final, autorizou a adjudicação e realização de despesa, bem como como ratificou correções efetuadas nas peças do procedimento no âmbito do procedimento por Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia n.º 35/CP/DA/DCP/2025 - Aquisição de Serviços de Manutenção para os Espaços de Jogo e Recreio, nos termos da proposta
pág. 364 (30)

- Proposta n.º 48/2026 - Subscrita pela Vereadora Joana Baptista

- Aprovou a alteração das repartições de encargos da AGS/283/DMMC/DIOA/20 - Projeto de execução para a reabilitação das infraestruturas e espaços exteriores do Bairro da Encarnação, ao abrigo do Acordo-Quadro para a prestação de serviços de projeto de espaços exteriores

e obras de arte - Processo n.º 1/AGS/CLPQ/DGES/ND/2017 e da Empreitada n.º 190/DMMC/DIOA/DGOA/21 - Reabilitação do túnel da avenida João XXI, com a consequente assunção do compromisso plurianual, nos termos da proposta
pág. 364 (46)

- Proposta n.º 50/2026 - Subscrita pelo Vereador Diogo Moura

- Aprovou a transferência de verba relativa à comparticipação financeira do Município de Lisboa na 66.ª Edição da MODALISBOA, nos termos da proposta
pág. 364 (50)

- Proposta n.º 51/2026 - Subscrita pela Vereadora Maria Luísa Aldim

- Aprovou a exoneração e a designação do coordenador da Equipa de Projeto do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-Abrigo - 2024-2030, nos termos da proposta
pág. 364 (53)

- Proposta n.º 52/2026 - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato

- Aprovou a homologação desfavorável do pedido de parecer prévio da obra de urbanização autónoma, sita na avenida Afonso Costa e rua Humberto da Cruz, na freguesia do Areeiro, constante do Processo n.º e-URB/2025/36, nos termos da proposta
pág. 364 (55)

- Proposta n.º 53/2026 - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato

- Aprovou a emissão de parecer prévio favorável quanto à viabilidade de realizar uma obra de ampliação com demolição no prédio, sito na rua João Bastos, 8, na freguesia de Belém, constante do Processo n.º e-EDI/2025/1667, nos termos da proposta
pág. 364 (56)

- Proposta n.º 54/2026 - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato

- Aprovou o indeferimento do pedido de alteração da licença do loteamento titulado pelo Alvará de loteamento n.º 3/99 e Aditamentos n.ºs 1 a 7, sito na rua Antão Gonçalves, na avenida da Ilha da Madeira, na rua João Dias, na rua Vicente Dias, na rua Júlio da Silva Pinto, na rua Gonçalo Velho Cabral e na rua António Saldanha, na freguesia de Belém, que constitui o Processo n.º e-LOT/2024/5, nos termos da proposta
pág. 364 (58)

- Proposta n.º 55/2026 - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato

- Aprovou submeter à Assembleia Municipal a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Vale de Santo António e a correspondente Operação de Reabilitação Urbana Sistemática, e mandar a Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana como entidade gestora da referida ORU, nos termos da proposta
pág. 364 (84)

- Proposta n.º 56/2026 - Subscrita pelo Vereador Vasco Anjos

- Aprovou a atribuição de apoio financeiro e não financeiro ao Maratona Clube de Portugal, com vista à organização de vários eventos desportivos, de âmbito nacional, e/ou internacional em 2026, nos termos do RAAML, bem como aprovou a correlativa minuta de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo e de Acordo de Tratamento de Dados, nos termos da proposta
pág. 364 (60)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações

Reunião de Câmara realizada em 20 de fevereiro de 2026

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 20 de fevereiro de 2026, deliberou aprovar os seguintes Votos de Pesar, de Saudação e as seguintes Propostas, que lhe foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- *Voto de Pesar n.º 19/CM/2026* - Subscrito pelo Sr. Presidente e pelo Vereador Diogo Moura:

Kukas

Maria da Conceição de Moura Borges Magalhães, reconhecida no mundo da Cultura e das Artes simplesmente por Kukas, nasceu a 5 de maio de 1928, na Beira Baixa. Faleceu no passado dia 11 de fevereiro, em Lisboa, aos 97 anos.

O seu percurso traçou uma das trajetórias mais disruptivas das artes aplicadas em Portugal no século XX, tornando-se uma das pioneiras da joalheria contemporânea no nosso país, impulsionando-a como expressão artística de pleno direito.

Na década de 1950, acalentou o desejo de seguir a carreira de Direito, motivada pela vontade de «fazer justiça ao mundo», como afirmava. Contudo, após uma doença prolongada, mudou de rumo e optou pelo curso de Educação Familiar na Obra das Mães. Foi aí que teve o primeiro contacto com a História da Arte e a cerâmica, embora a argila não a realizasse plenamente.

Decidiu, então, frequentar aulas de desenho com José Júlio (1925-1963) e de Escultura com Joaquim Martins Correia (1910-1999), além de estudar na Sociedade de Gravura.

O verdadeiro ponto de rutura aconteceu em 1958, quando Kukas partiu para Paris. Destinada, originalmente, a estudar Educação pela Arte, rendeu-se à modernidade da capital francesa, matriculando-se em Decoração de Interiores na École Supérieure des Arts Modernes. Entre as visitas à Galerie du Siècle, onde descobriu o despojamento do design escandinavo, e as aulas de modelo vivo na Grande Chaumière, Kukas absorveu o espírito da época. O seu estágio no Museu do Louvre, onde conheceu Marc Chagall (1887-1985), e a sua convivência com a diáspora artística portuguesa, nomeadamente Lourdes Castro (1930-2022), René Bértholo (1935-2005), João Vieira (1934-2009) e José Escada (1934-1980), inseriram-na num contexto de vanguarda internacional.

Ao mesmo tempo, a sua paixão pela arte e pela arquitetura marcaria o seu trabalho de forma contínua, com um especial gosto por Fernand Léger (1881-1955) e Joan Miró (1893-1983), por exemplo.

De regresso a Portugal em 1961, Kukas iniciou-se na decoração de interiores, expondo as suas criações na loja da pintora Menez (1926-1995), no Chiado. O seu percurso na joalheria afirmou-se em 1962, quando a natureza inovadora dos seus desenhos a levou a assumir a execução das peças, contando com a mentoria técnica do Mestre Jordão. A sua obra tornou-se o reflexo material da sua singular visão sobre as artes e o design, começando a desenvolver uma relação de cumplicidade criativa com figuras como Daciano Costa (1930-2005), António Garcia (1925-2015) e Nikias Skapinakis (1931-2020).

A afirmação pública de Kukas deu-se em 1963, com a sua primeira exposição individual na Galeria Diário de Notícias. Pouco depois, em 1964, uma bolsa da Fundação Calouste Gulbenkian levou-a a Nova Iorque e a uma viagem pela América do Sul, experiência que vai consolidar a sua linguagem e estilo. A maturidade estética atingiu o apogeu em 1968, na icónica exposição na Galeria 111, em Lisboa, onde apresentou as suas criações dentro de globos de acrílico transparente.

A marca Kukas passou a ser sinónimo de jóias - habitualmente em metais como a prata e o ouro, integrando pedras de forma estrutural e orgânica - que transcendiam a função de ornamento através de uma dimensão escultórica. Pela sua materialidade, escala e proporção face ao corpo, afirmam-se como esculturas portáteis, enquanto os seus objetos decorativos e utilitários mantêm sempre uma rigorosa matriz geométrica.

Para além das referidas apresentações nas galerias Diário de Notícias e 111, o seu percurso expositivo contou com momentos marcantes na Galeria Divulgação, em Lisboa (1964), na Galerie La Cloche, em Paris (1968), na Fundação Calouste Gulbenkian (1982), na Ringeling Gallery, em Roterdão (1986), no Palais des Congrès, em Paris, e no Hotel des Indes, na Haia (1992).

Em 1975, no âmbito do grupo MRAR - Movimento de Renovação da Arte Religiosa, concebeu uma série de objetos de arte sacra.

Em paralelo com a sua produção artística, Kukas impulsionou uma cultura de modernidade e cosmopolitismo em Lisboa, através de diversos espaços comerciais. Entre 1981 e 1992, estabeleceu na Praça das Flores a primeira loja dedicada ao design de joalheria de autor na cidade. Em 1989, inaugurou um segundo espaço no Chiado, na Rua do Sacramento, onde, além das suas criações, comercializava peças de autores nacionais e internacionais; contudo, este projeto encerrou cerca de um ano depois. Teve ainda uma representação na loja de Maria Aura Troçolo, na Rua do Século (1992-1993), e um último espaço na Rua de São Bento (1998-2003), cedido pela Câmara Municipal de Lisboa, que viria a encerrar após um violento incêndio.

Nas últimas décadas, o reconhecimento institucional de Kukas foi selado com exposições de grande envergadura que integraram o seu trabalho no âmbito do design e da arte contemporânea. Em 2011, o MUDE dedicou-lhe a exposição antológica *Kukas - Uma nuvem que desaba em chuva*, publicando o respetivo catálogo em português e inglês. Esta retrospectiva permitiu ao grande público compreender a forma como a sua joalharia, pelo conceito, escala e materialidade, se afirma pelo seu valor escultórico. Mais recentemente, em 2023, o Museu Nacional de Arte Contemporânea - Museu do Chiado acolheu a exposição *Kukas - Homenagem à Geometria*, uma mostra que celebrou o rigor das suas formas.

Em 2018, o lançamento do projeto «Kukas by Casa Fortunato» imprimiu um novo incremento e dinamismo à marca. Kukas manteve uma criatividade inesgotável, projetando novas peças e delineando projetos até ao seu falecimento, em fevereiro de 2026, aos 97 anos. Residia há cerca de seis décadas na Travessa do Conde de Penafiel, nas imediações do Castelo de São Jorge, casa que foi o centro nevrálgico da sua produção.

O seu legado permanece vivo e representado de forma proeminente no acervo do MUDE - Museu do Design, através de peças de joalharia, mobiliário e luminárias que testemunham a sua estética e linguagem plástica. A instituição assegurará a contínua exposição e divulgação da obra de Kukas, preservando este legado como fonte de investigação e inspiração para as futuras gerações.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida na sessão de 20 de fevereiro de 2026, delibera manifestar profundo pesar pelo falecimento de Kukas, bem como expressar à família e amigos as mais sentidas condolências.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Pesar n.º 20/CM/2026* - Subscrito pela Vereadora do Livre:

Pelo falecimento de Godelieve Meersschaert

Godelieve Meersschaert, Lieve, como era conhecida entre família e amigos, teve um percurso de vida notável, marcado por um quotidiano de luta por justiça social, igualdade, emancipação das mulheres e educação dos jovens. A sua ação enraizada na proximidade, na coragem e na empatia, evidenciou que a transformação social nasce nos territórios, com as pessoas e através do seu empoderamento, num trabalho paciente e coletivo de resistência às sucessivas tentativas de extinguir o Bairro da Cova da Moura.

Nascida a 29 de abril de 1945, na Bélgica, Godelieve Meersschaert estudou Psicologia na Universidade de Lovaina. No final da década de 70, mudou-se para Portugal e, em 1982, foi viver para a Cova da Moura, onde viria a fazer casa e causa. Em 1987, integrou o grupo de moradores que fundou a Associação Cultural Moinho da Juventude, criada na sua própria casa, tornando-se uma referência na defesa de direitos, na organização comunitária e na promoção da dignidade das pessoas que vivem no bairro.

Ao longo de décadas, o Moinho da Juventude afirmou-se como um espaço de vida, cultura, educação e solidariedade, acompanhando gerações de crianças, jovens e famílias da Cova da Moura, contribuindo para o reconhecimento da comunidade cabo-verdiana e africana em Portugal.

Lieve foi distinguida com o Prémio Mulher Activa, em 2004, cujo valor utilizou para criar a Biblioteca António Ramos Rosa, e foi condecorada, em 2005, com a Ordem do Mérito pelo Estado português, distinção entregue pelo então Presidente da República, Jorge Sampaio, no Dia Internacional da Mulher.

Assim, a Vereadora do LIVRE propõe que a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 20 de fevereiro de 2026, delibere:

1. Expressar à sua família, amigas e amigos, à comunidade da Cova da Moura e ao Moinho da Juventude o seu mais sentido pesar, homenageando a memória de Godelieve Meersschaert, e reconhecendo o seu contributo para uma cidade e um país mais justos, solidários e inclusivos;
2. Remeter o presente Voto de Pesar à sua família e ao Moinho da Juventude.

[Aprovado por maioria, com 16 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 4 PS, 1 PCP, 1 L e 1 BE) e 1 abstenção (CH).]

- *Voto de Saudação n.º 5/CM/2026* - Subscrito pelo Vereador do PCP:

Carnaval de Rua 2026 em Lisboa

O Carnaval de Rua de Lisboa afirma-se como uma poderosa forma de expressão de liberdade e cultura, onde o espaço público é devolvido aos cidadãos para o exercício da criatividade e do pensamento crítico. Mais do que uma festividade, os Blocos de Carnaval representam também a resistência e a luta contra fenómenos como a gentrificação e a mercantilização da cidade, transformando o asfalto em palcos de afirmação da identidade popular e de denúncia social, numa demonstração coletiva que celebra a diversidade e o direito à cidade.

Assinalar o Carnaval é, por isso, reconhecer a importância de uma cultura viva e comunitária que não se rende ao lucro, mas que se constrói na base da solidariedade e do voluntariado.

É um momento em que a participação cívica se manifesta na sua forma mais pura, fortalecendo os laços sociais nos bairros e garantindo que a tradição se renova através da liberdade de expressão. Valorizar esta manifestação é assegurar que Lisboa permanece nas mãos de quem nela vive, trabalha e resiste através da alegria.

Foi em 25 de fevereiro de 2025, que a Câmara Municipal de Lisboa formalizou o Carnaval Brasileiro de Rua no calendário da cidade, após a assinatura de um protocolo com a Embaixada do Brasil. O acordo prevê apoio logístico, policiamento e articulação institucional entre Município e os Blocos de Carnaval.

O reconhecimento oficial do Carnaval de Rua era uma reivindicação antiga, fruto da persistência e mobilização da União dos Blocos de Carnaval de Rua de Lisboa (UBCL), que atualmente une 17 blocos e mobiliza cerca de 30 mil pessoas.

Contudo, esta manifestação massiva de cultura gratuita e comunitária continua a enfrentar dificuldades. Recentemente, uma dezena de entidades e coletivos lançaram um Manifesto de Apoio aos Blocos de Carnaval de Rua de Lisboa no qual se assinala, entre outros aspetos, que «os blocos continuam a suportar encargos significativos com seguros, infraestruturas e logística básica, custos que não devem recair sobre iniciativas culturais sem fins lucrativos». Neste mesmo manifesto refere-se ainda que «o Carnaval de Rua é feito por quem vive e trabalha em Lisboa. É cultura local, participação cívica e dinamização económica dos bairros».

No cumprimento do protocolo supramencionado, celebrado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Embaixada do Brasil em Portugal, e tendo em vista a consolidação e aprofundamento dos princípios que lhe subjazem, o Carnaval de Rua, que hoje constitui uma expressão massiva de cultura gratuita e comunitária, deve ver plenamente reconhecida a sua importância, o que requer a devida consideração da necessidade de superar as dificuldades ainda apontadas pelas entidades, coletividades e indivíduos que de forma empenhada e generosa se envolvem na sua preparação.

A cultura não pode ser vista como um negócio, mas sim como um serviço público e uma ferramenta de coesão social. Como se assinala no Manifesto de Apoio aos Blocos de Carnaval de Rua de Lisboa, o apoio ao Carnaval de Rua não é um favor ou uma concessão: é o cumprimento das competências legais da autarquia (Lei n.º 75/2013), na promoção da qualidade de vida e no acesso à cultura.

Assim, o Vereador do PCP, propõe que Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 20 de fevereiro, delibere:

- 1) Saudar os Blocos de Carnaval e as associações locais que dinamizaram o Carnaval 2026, reconhecendo a sua história e o seu papel fundamental na construção de uma Lisboa mais vibrante, democrática e culturalmente rica;

- 2) Afirmar o Carnaval de Rua como evento oficial da cidade integrado no calendário cultural municipal;
- 3) Manifestar a disponibilidade do Município para abordar, com os Blocos de Carnaval e demais coletivos envolvidos na dinamização do Carnaval de Rua, a garantia de um quadro estável de apoio logístico e financeiro adequado, que permita fazer face a dificuldades identificadas;
- 4) Enviar o presente voto à União de Blocos de Carnaval de Rua de Lisboa e às organizações dinamizadoras e primeiras subscritoras do Manifesto de Apoio aos Blocos de Carnaval de Rua de Lisboa.

[Aprovado por maioria, com 7 votos a favor (4 PS, 1 PCP, 1 L e 1 BE), 1 voto contra (CH) e 9 abstenções (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD e 1 Ind.).]

- *Voto de Saudação n.º 6/CM/2026* - Subscrito pela Vereadora do Livre:

Dia da Discriminação Zero

No dia 1 de março, assinala-se o Dia da Discriminação Zero, uma iniciativa das Nações Unidas que reafirma um princípio fundamental: todas as pessoas devem viver com dignidade, igualdade de direitos e respeito, independentemente da sua origem, idade, deficiência, género, identidade de género, orientação sexual, religião, condição económica ou estado de saúde.

A borboleta, símbolo desta data, representa transformação e liberdade, recordando que a construção de uma sociedade mais justa exige abertura à diversidade e compromisso com a tolerância, privilegiando a inclusão em vez da exclusão, a proteção em vez da discriminação, e o respeito em vez da estigmatização.

A discriminação é sempre uma violação dos direitos humanos e um entrave à coesão social; independentemente da forma que assuma, marca profundamente a vida de quem a sofre, perpetuando ciclos de exclusão que podem atravessar gerações.

Apesar dos avanços alcançados, ainda persistem desigualdades estruturais e fenómenos de exclusão que exigem políticas públicas que promovam recorrentemente a inclusão, e um compromisso coletivo com a igualdade de oportunidades. Combater a discriminação, não é apenas uma obrigação legal, mas também um dever ético e cívico que deve orientar a ação das instituições e da sociedade como um todo.

Assinalar esta data é relembrar que a dignidade humana não é negociável, e que a diversidade é um bem em si que fortalece a nossa comunidade e valoriza o tecido social.

Assim, a Vereadora do LIVRE propõe que a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 20 de fevereiro de 2026, delibere:

1. Saudar o Dia da Discriminação Zero, reafirmando o compromisso com a promoção da igualdade, inclusão e dignidade humana;
2. Reconhecer o papel das instituições, associações e cidadãos que diariamente atuam na defesa dos direitos humanos fundamentais e no combate a todas as formas de discriminação;
3. Materializar o reforço de políticas públicas que promovam uma sociedade mais justa, plural e verdadeiramente inclusiva.

[Aprovado por maioria, com 16 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 4 PS, 1 PCP, 1 L e 1 BE) e 1 voto contra (CH).]

- *Voto de Saudação n.º 7/CM/2026* - Subscrito pela Vereadora do BE:

Aos Blocos de Carnaval de Lisboa

- O Carnaval de Lisboa tem vindo a transformar-se, nos últimos anos, numa celebração cada vez mais vibrante, plural e marcada pela diversidade cultural da cidade. Em 2026, Lisboa assistiu ao maior Carnaval da sua história, impulsionado pela forte participação da comunidade brasileira e pelo crescimento expressivo dos blocos de rua, que levaram música, cor e alegria a vários bairros da cidade.
- De acordo com informações divulgadas pela Câmara Municipal de Lisboa, realizaram-se 17 blocos de Carnaval que desfilaram pelas ruas da cidade, entre 13 e 17 de fevereiro, resultado de um plano organizado em articulação com a União dos Blocos de Carnaval de Rua de Lisboa (UBCL). Estes desfiles abrangem oito freguesias, refletindo uma expansão territorial significativa e a consolidação do Carnaval de rua como manifestação cultural relevante para Lisboa.
- Este crescimento está também enquadrado pelo protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Embaixada do Brasil em Portugal, assinado em 2025 e válido até 2027, que reconhece o Carnaval de rua como expressão cultural de interesse para a cidade e reforça o apoio institucional às iniciativas da comunidade brasileira. Este apoio inclui o reforço da limpeza urbana, a disponibilização de contentores, a articulação com juntas de freguesia e a emissão de licenças necessárias à ocupação do espaço público.
- Além dos desfiles oficiais, o Carnaval de 2026 contou com uma programação intensa, espontânea e popular em diversos bairros, eventos que mobilizaram milhares de pessoas e demonstraram a força e vitalidade das tradições carnavalescas de matriz brasileira em Lisboa.

- Este dinamismo cultural tem contribuído para aproximar comunidades, dinamizar o espaço público, fortalecer redes artísticas locais e reforçar o caráter aberto e multicultural de Lisboa. Os blocos de Carnaval, organizados de forma comunitária e participativa, promovem a criatividade, a ocupação festiva da cidade e o acesso gratuito à cultura, assumindo-se como uma expressão viva da democracia urbana.

Assim, perante o exposto, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1. Saudar todos os blocos de Carnaval de Lisboa, reconhecendo o seu contributo para a afirmação de um Carnaval plural, inclusivo e culturalmente vibrante;
2. Enaltecer o papel da comunidade brasileira na dinamização do Carnaval de rua em Lisboa e na criação de pontes culturais que enriquecem a vida coletiva da cidade;
3. Reconhecer o empenho das organizações comunitárias, culturais e artísticas envolvidas na realização dos blocos, bem como o trabalho da União dos Blocos de Carnaval de Rua de Lisboa (UBCL);
4. Reafirmar o compromisso do Município com o apoio institucional às manifestações culturais de base comunitária, valorizando o Carnaval de rua como património cultural vivo da cidade;
5. Apoiar e divulgar iniciativas carnavalescas futuras, em articulação com associações, coletivos culturais, freguesias e instituições que promovem a ocupação festiva e a democratização do espaço público.

[Aprovado por maioria, com 16 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 4 PS, 1 PCP, 1 L e 1 BE) e 1 voto contra (CH).]

- Deliberação n.º 41/CM/2026 (Proposta n.º 41/2026) - Subscrita pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis:

PROPOSTA N.º 41/2026

Aprovar mandar o representante do Município de Lisboa na Assembleia Geral da EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., S. A., para votar favoravelmente na Assembleia Geral a eleição dos titulares dos órgãos sociais da empresa, nos termos da proposta

Considerando que:

As empresas do setor empresarial local regem-se pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto - Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais - pela lei comercial, pelos respetivos Estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

A EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., S. A., doravante abreviadamente designada por EGEAC, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, constituída pelo Município de Lisboa, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial;

A EGEAC é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral que tem por objeto exclusivo assegurar a universalidade, a continuidade dos serviços prestados e a coesão económica e social na área da cultura, através da gestão de equipamentos culturais e de atividades de promoção de projetos e iniciativas no domínio da cultura;

A empresa constitui um dos instrumentos para a política cultural do município, o que justifica uma comunhão de objetivos entre a Câmara Municipal e as atividades a desenvolver por esta empresa no prosseguimento de uma estratégia que tenha por alvo a promoção e diversificação da oferta cultural na cidade;

O n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da EGEAC, prevê a coincidência temporal entre o mandato dos titulares dos órgãos da empresa e o dos titulares dos órgãos autárquicos tornando-se, assim, necessário proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais da EGEAC;

O n.º 4 do artigo 391.º do Código das Sociedades Comerciais, prevê que os membros do conselho de administração, embora designados por prazo certo, se mantêm em funções até nova designação;

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 6 do artigo 13.º do Estatuto do Gestor Público, os gestores públicos são escolhidos de entre pessoas com comprovadas idoneidade, mérito profissional, competência e experiência de gestão, bem como sentido de interesse público, sendo eleitos nos termos da lei comercial;

As notas curriculares que se anexam à presente proposta e que da mesma fazem parte integrante, demonstram que as individualidades a eleger reúnem perfil, capacidade e experiência adequados ao exercício destas funções;

Nos termos dos artigos 32.º, 33.º e 34.º do EGP, compete à Assembleia Geral fixar as seguintes regalias e benefícios sociais: (i) o valor máximo das despesas associadas a comunicações; (ii) o valor máximo das viaturas de serviço afetas aos membros do CA; (iii) os termos do gozo pelos membros do CA dos benefícios sociais conferidos aos trabalhadores da EGEAC;

Nos termos do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais, é permitida a dispensa de prestação de caução por parte dos administradores eleitos para o órgão de administração com funções executivas, o que ora se propõe;

Atendendo ao previsto no artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e, no mesmo sentido, com o previsto no artigo 8.º dos Estatutos da EGEAC, os membros dos órgãos de gestão ou de administração das Empresas Locais são eleitos pela Assembleia Geral;

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 374.º do Código das Sociedades Comerciais e com o n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos da EGEAC, um dos órgãos da empresa corresponde à Assembleia Geral, a qual é constituída por uma Mesa com um máximo de três elementos;

A constituição de uma Mesa permanente constitui um fator de estabilidade para os trabalhos da Assembleia Geral desta empresa, importando por isso proceder à designação do respetivo presidente e secretário, os quais exercerão essas funções sem direito a remuneração;

Os n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, determinam que a proporção de pessoas de cada sexo designadas para cada órgão de administração de cada empresa não pode ser inferior a 33,3 %, aplicando-se esse limiar independentemente da natureza executiva ou não executiva das respetivas funções.

Assim, tendo presente o supra exposto, nos termos das disposições conjugadas do artigo 25.º e artigo 26.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com a redação em vigor, do n.º 1 do artigo 391.º e dos n.ºs 3 e 5 do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais, com a redação em vigor, do n.º 2 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 12.º e n.º 6 do artigo 13.º, todos do Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação em vigor), e do n.º 2 do artigo 6.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º e da alínea b) do artigo 10.º, todos dos Estatutos da EGEAC, **temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:**

1. Mandatar o Vice-presidente Gonçalo Reis, na qualidade de representante do Município de Lisboa na Assembleia Geral da EGEAC, para, nessa sede, votar favoravelmente a eleição de:
 - a) Pedro Miguel Moreira Luís para Presidente do Conselho de Administração da EGEAC, com direito a remuneração;
 - b) Rosália Maria de Carvalho Rodrigues Rocha Moreira para Vogal Executiva do Conselho de Administração da EGEAC, com direito a remuneração;
 - c) Rui Manuel Penedo para Vogal do Conselho de Administração da EGEAC, não executivo e não remunerado.
2. Mandatar o representante do Município de Lisboa para votar favoravelmente a dispensa da prestação de caução dos administradores com funções executivas indicados no número anterior, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais;

3. Mandatar o representante do Município de Lisboa para votar favoravelmente as regalias e os benefícios sociais dos membros executivos do Conselho de Administração nos termos definidos no Estatuto do Gestor Público, sendo destes dado conhecimento à Câmara Municipal;
4. Mandatar o representante do Município de Lisboa, para votar favoravelmente na Assembleia Geral da EGEAC, a eleição das seguintes individualidades para a Mesa do mesmo órgão, sem direito a remuneração:
 - a) João Neto, como Presidente da Mesa;
 - b) Paula Portugal Mendes, como Secretária da Mesa.

[Votada por Pontos: Ponto 1, alínea a) - Aprovado por escrutínio secreto, com 9 votos a favor, 4 votos contra e 4 abstenções; Ponto 1, alínea b) - Aprovado por escrutínio secreto, com 9 votos a favor, 2 votos contra e 6 abstenções; Ponto 1, alínea c) - Aprovado por escrutínio secreto, com 9 votos a favor, 4 votos contra e 4 abstenções; Pontos 2 e 3 - Aprovados por maioria, com 9 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind.), 1 voto contra (CH) e 7 abstenções (4 PS, 1 PCP, 1 L e 1 BE); Ponto 4, alínea a) - Aprovado por escrutínio secreto, com 14 votos a favor, 2 votos contra e 1 abstenção; e Ponto 4, alínea b) - Aprovado por escrutínio secreto, com 10 votos a favor, 2 votos contra e 5 abstenções.]

NOTA CURRICULAR

PEDRO MOREIRA

Pedro Moreira é Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural (EGEAC) desde agosto de 2022.

Licenciado em História e especializado em Paleografia e Diplomática, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, desempenhou funções na Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses/Presidência do Conselho de Ministros, foi Diretor de Desenvolvimento e Gestão Cultural da EGEAC, Diretor de Marketing e Visitor Attractions na Lismarketing/Turismo de Lisboa e Diretor de Operações do Museu do Tesouro Real do Palácio Nacional da Ajuda - Turismo de Lisboa

NOTA CURRICULAR

Rosália Rodrigues Moreira

Rosália Rodrigues Moreira é Licenciada em Direito pela Universidade de Lisboa, possuindo Pós-Graduações em “Ciências da Educação”, “Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente”, “Direito de Autarquias Locais” e “Direito e Prática da Contratação Pública”.

Na Câmara Municipal de Lisboa exerceu o cargo de coordenadora do Gabinete Jurídico de apoio ao Diretor Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Lisboa, Chefe de Divisão de Qualificação do Espaço Público e Vogal da Comissão da Publicidade Exterior.

Exerceu ainda funções na Câmara Municipal de Sintra como chefe de Divisão das Áreas de Génese Ilegal.

Na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa desempenhou funções de Diretora da Unidade de Gestão de Contratos, Diretora da Unidade de Formalização de Contratos e Protocolos, exercendo atualmente a Direção do Núcleo Técnico de Atendimento."

Lisboa, fevereiro de 2026

NOTA CURRICULAR

Rui Manuel Penedo

Com formação nas áreas de administração e gestão, complementou a sua formação com pós-graduações em Direito do Património e mais recentemente em Gestão do Património Cultural, na NOVA SBE. Enquanto oficial do Exército Português, desenvolveu a sua atividade ao nível da gestão e do controle do Orçamento do Exército, na Direção dos Serviços de Finanças do Comando da Logística/EME, até ser requisitado e colocado na Presidência do Conselho de Ministros, então como Assessor Financeiro do Comissário-Geral para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses e a partir de 1998 como responsável pelo Núcleo de Gestão, onde permaneceu até ao final da referida Comissão, em 2002, tendo trabalhado com os vários Comissários-Gerais.

Em 2002 é nomeado Vogal Executivo do Instituto Português do Oriente, organismo do Instituto Camões, Ministério dos Negócios Estrangeiros, em Macau (R. P. China) onde desempenhou funções nas áreas administrativa, financeira e cultural (exposições, espetáculos de música e de teatro, ciclos de cinema e publicações) partilhou igualmente responsabilidades numa rede de Leitores e Leitorados de Português instalados em Pequim, Bangucoque, Tóquio, Seul, Macau, Xangai, Jacarta, Manila, Kuala Lumpur, Hanói, Pusan, Hong Kong, Chengdu e Huaqiao, até 2006.

Regressado a Portugal, entre 2007 e 2009 desempenhou funções de auditor numa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas. Matos Gil e Nunes Cameira (SROC n.º1).

Em finais de 2009 aceitou o convite para integrar o grupo F. Costa, composto por 4 empresas (a Oficina de Museus, a Lab D, a Oficina de Eventos e a Oficina da História) que desenvolvem projetos de design, produção gráfica, carpintaria, metalomecânica, museografia e museologia para diversos museus, associações, fundações, câmaras municipais e institutos públicos, assumindo responsabilidades nas áreas administrativa, financeira e de RH, até meados de 2012.

Em 2012, após um processo de recrutamento de uma consultora de RH, foi nomeado Diretor do Lisboa Story Centre (integrado na Associação de Turismo de Lisboa) onde deu início à implementação do *Business Plan*, definiu o organograma do equipamento e procedeu à elaboração de todos os manuais de procedimentos administrativos e funcionais para as diversas áreas, deu ainda início ao recrutamento dos primeiros quadros de chefia intermédia do projeto, onde permaneceu até à sua inauguração.

Em 2014 integra o IAPMEI-Agência para a Competitividade e Inovação, I.P, exercendo funções em equipas de análise e verificação de projetos na Direção de Investimento para a Inovação e Competitividade Empresarial, no âmbito de candidaturas a programas europeus/nacionais de financiamento e apoio ao desenvolvimento empresarial, com destaque para o Programa Portugal 2020.

Em janeiro de 2016, aceitou o convite endereçado pela Direção, liderada pela Prof. Cristina Azevedo Tavares, para, na Sociedade Nacional de Belas-Artes, assumir o lugar (acabado de criar) de Diretor Executivo, com funções nas áreas administrativa, financeira, de RH e de ação cultural e programação da atividade da Sociedade, em direta dependência com a Direção eleita, onde até ao presente se mantém em funções.

Dador de sangue e de medula óssea, casado, pai de duas mulheres e de um jovem adolescente, reside no concelho de Cascais.

Cascais, janeiro de 2026

NOTA CURRICULAR

JOÃO NETO

João Neto é um historiador e reconhecido diretor do Museu da Farmácia com instalações em Lisboa e no Porto, desempenhando um papel fundamental na valorização do património da saúde em Portugal. Licenciado em História, assumiu a direção do museu, transformando-o numa instituição de renome internacional.

Exerce igualmente o cargo de Presidente da Associação Nacional Portuguesa de Museologia, sendo Membro do Conselho Nacional da Cultura (Secção de Museus e Conservação), Órgão Consultivo do Ministério da Cultura de Portugal.

É ainda Correspondente Nacional do Fórum Europeu de Museus e Membro da Direção da Associação Nacional dos Museus de Ciência de Portugal.

Lisboa, Fevereiro de 2026

NOTA CURRICULAR

PAULA PORTUGAL MENDES

Paula Portugal Mendes desempenha as funções de Diretora-Geral da Associação Portuguesa de Comunicação de Empresa (APCE) desde 2010, tendo integrado a Direção da associação por mais de 10 anos. É membro do Board da Global Alliance for Public Relations and Communication Management (início em julho 2016), e Presidente da Mesa da Assembleia do Fórum Portugal Qatar (desde outubro 2021). É autarca na Assembleia de Freguesia de Benfica (eleita desde 2017), e desempenha papel ativo em associações de moradores e coletividades daquele território. Esteve 12 anos na Academia onde lecionou na área da Comunicação, continuando a ser convidada por várias instituições do ensino superior para palestras e outras iniciativas académicas.

Trabalha há 30 anos em Comunicação e Relações Públicas como consultora para diversas empresas e organizações públicas. É doutoranda na Universidade Complutense de Madrid (Espanha), mestre em Ciências de Comunicação e Relações Públicas, pós-graduada em Gestão da Comunicação de Crises, licenciada em Ciências da Comunicação - variante de Publicidade, e bacharel em Relações Públicas.

Lisboa, fevereiro de 2026

- *Deliberação n.º 42/CM/2026 (Proposta n.º 42/2026)* - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis e pelo Vereador Vasco Moreira Rato:

PROPOSTA N.º 42/2026

Aprovar mandar o representante do Município de Lisboa na Assembleia Geral da GEBALIS - Gestão do Arrendamento Social em Bairros Municipais de Lisboa, E. M., S. A., para votar favoravelmente na Assembleia Geral a eleição dos titulares dos órgãos sociais da empresa, nos termos da proposta

Considerando que:

As empresas do setor empresarial local regem-se pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto - Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais - pela lei comercial, pelos respetivos Estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

A GEBALIS - Gestão do Arrendamento Social em Bairros Municipais de Lisboa, E. M., S. A., doravante abreviadamente designada por GEBALIS, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial;

A GEBALIS é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local que tem como objeto a gestão do arrendamento de habitação social municipal em bairros municipais, tendo como missão gerir eficazmente os Bairros com uma forte perspetiva de desenvolvimento e integração social, educação ambiental, conservação do património e integração profissional da população;

O n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da GEBALIS, prevê a coincidência temporal entre o mandato dos titulares dos órgãos sociais da empresa e os dos titulares dos órgãos autárquicos, tornando-se, assim, necessário proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais da GEBALIS;

O n.º 4 do artigo 391.º do Código das Sociedades Comerciais, prevê que os membros do conselho de administração, embora designados por prazo certo, mantêm-se em funções até nova designação;

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 6 do artigo 13.º do Estatuto do Gestor Público, os gestores públicos são escolhidos de entre pessoas com comprovadas idoneidade, mérito profissional, competência e experiência de gestão, bem como sentido de interesse público, sendo eleitos nos termos da lei comercial;

As notas curriculares que se anexam à presente proposta e que da mesma fazem parte integrante, demonstram que as individualidades a eleger reúnem perfil, capacidade e experiência adequados ao exercício destas funções;

Nos termos dos artigos 32.º, 33.º e 34.º do EGP, compete à Assembleia Geral fixar as seguintes regalias e benefícios sociais: (i) o valor máximo das despesas associadas a comunicações; (ii) o valor máximo das viaturas de serviço afetas aos membros do CA; (iii) os termos do gozo pelos membros do CA dos benefícios sociais conferidos aos trabalhadores da GEBALIS;

Nos termos do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais, é permitida a dispensa de prestação de caução por parte dos administradores eleitos para o órgão de administração com funções executivas, o que ora se propõe;

Atendendo ao previsto no artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e, no mesmo sentido, com o previsto no artigo 8.º dos Estatutos da GEBALIS, os membros dos órgãos de gestão ou de administração das Empresas Locais são eleitos pela Assembleia Geral;

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 374.º do Código das Sociedades Comerciais e com o n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos da GEBALIS, um dos órgãos da empresa corresponde à Assembleia Geral, a qual é constituída por uma Mesa formada por dois elementos, não remunerados, importando, assim, proceder à sua designação;

Os n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, determinam que a proporção de pessoas de cada sexo designadas para cada órgão de administração de cada empresa não pode ser inferior a 33,3 %, aplicando-se esse limiar independentemente da natureza executiva ou não executiva das respetivas funções.

Assim, tendo presente o supra exposto, nos termos das disposições conjugadas do artigo 25.º e artigo 26.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com a redação em vigor, do n.º 1 do artigo 391.º e dos n.ºs 3 e 5 do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais, com a redação em vigor, do n.º 2 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 12.º e n.º 6 do artigo 13.º, todos do Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação em vigor), bem como do artigo 7.º, artigo 8.º, n.º 1, e artigo 11.º dos Estatutos da GEBALIS, **temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:**

1. Mandatar o Vice-presidente Gonçalo Reis, na qualidade de representante do Município de Lisboa na Assembleia Geral da GEBALIS, para, nessa sede, votar favoravelmente a eleição de:
 - a) Fernando Jorge Abrantes Angléu Teixeira, como Presidente do Conselho de Administração da GEBALIS, com direito a remuneração;

- b) Miguel Fernando Costa da Silva Pereira, como Vogal Executivo do Conselho de Administração da GEBALIS, com direito a remuneração;
 - c) Mónica Madeira Pinto Capristano, Vogal do Conselho de Administração da GEBALIS, não executiva e não remunerada.
- 2. Mandatar o representante do Município de Lisboa para votar favoravelmente a dispensa da prestação de caução dos administradores com funções executivas indicados no número anterior, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais;
 - 3. Mandatar o representante do Município de Lisboa para votar favoravelmente as regalias e os benefícios sociais dos membros executivos do Conselho de Administração nos termos definidos no Estatuto do Gestor Público, sendo destes dado conhecimento à Câmara Municipal;
 - 4. Mandatar o representante do Município de Lisboa para designar os seguintes elementos para a Mesa da Assembleia Geral da GEBALIS, sem direito a remuneração:
 - a) Marta Isabel Valente de Oliveira Ferreira Sotto-Mayor, diretora municipal de Habitação e Desenvolvimento Local da Câmara Municipal de Lisboa, como Presidente da Mesa;
 - b) Pedro Manuel Martins dos Santos, diretor municipal de Finanças da Câmara Municipal de Lisboa, como Secretário da Mesa.

[Votada por Pontos: Ponto 1, alínea a) - Aprovado por escrutínio secreto, com 9 votos a favor, 7 votos contra e 1 abstenção; Ponto 1, alínea b) - Aprovado por escrutínio secreto, com 9 votos a favor, 6 votos contra e 2 abstenções; Ponto 1, alínea c) - Aprovado por escrutínio secreto, com 9 votos a favor, 6 votos contra e 2 abstenções; Pontos 2 e 3 - Aprovados por maioria, com 9 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind.), 1 voto contra (CH) e 7 abstenções (4 PS, 1 PCP, 1 L e 1 BE); Ponto 4, alínea a) - Aprovado por escrutínio secreto, com 9 votos a favor, 6 votos contra e 2 abstenções; e Ponto 4, alínea b) - Aprovado por escrutínio secreto, com 9 votos a favor, 6 votos contra e 2 abstenções.]

NOTA CURRICULAR

FERNANDO ANGLEU

Fernando Jorge Abrantes Angleu Teixeira, nascido em Angola em 1969, licenciado pela Universidade Católica Portuguesa, cumpriu o serviço militar na Marinha Portuguesa, residente em Lisboa, onde tem desempenhado a sua atividade profissional, em grande parte ao serviço da Câmara Municipal de Lisboa.

Com efeito, a partir de 2002 até 2005 foi adjunto da vereação para os pelouros de Obras Municipais, Saneamento, Espaços Verdes, Espaço Público, Atividades Económicas, Turismo e Finanças, tendo sido responsável, designadamente pelo acompanhamento e coordenação das empresas e entidades com participação municipal, como a GEBALIS, o MARL e a ATL.

Foi também coordenador do gabinete de vereadores no período de 2009 a 2012 na Câmara Municipal de Lisboa.

Entre 2005 e 2007 foi administrador da Simtejo - Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, SA, designado pela Câmara Municipal de Lisboa.

Mais tarde, de 2012 a 2015 desempenhou o cargo de administrador da SIMAB (Sociedade Instaladora dos Mercados Abastecedores) e do MARL, SA.

Na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, tendo, desde março de 2017 até outubro de 2020, desempenhado o cargo de assessor da administração da SAS Apostas Sociais, Jogos e Apostas Online, SA, com responsabilidades em todas as áreas de negócio, e desde novembro de 2020 até dezembro de 2021, desempenhou o cargo de Diretor de Negócio da Santa Casa Global.

Concomitantemente, no quadriénio de 2016 a 2020, foi administrador do Instituto Sá Carneiro.

Desde 28 de dezembro de 2021 até à presente data Presidente do Conselho de Administração da Gebalis, Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M.S.A.

Lisboa, fevereiro de 2026

NOTA CURRICULAR

Miguel Fernando Costa da Silva Pereira

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

- Licenciatura em direito concluída no ano 2000 - Universidade Moderna, Lisboa (Portugal)
- Pós-graduação em Direito da Defesa Nacional - direito nacional, direito internacional e europeu, contratação pública e atividade empresarial, concluída em 2017 no Instituto de Ciências Jurídico Políticas e Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Portugal)
- Curso de Defesa Nacional (Auditor de Defesa Nacional), concluído em 2017, no IDN, Instituto de Defesa Nacional, Lisboa (Portugal)
- Curso Geral de Segurança da Informação Classificada, ministrado pelo Gabinete Nacional de Segurança num total IS horas;
- Curso para inspetor tributário;
- Caracterização, Detecção e Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- Contabilidade para Juristas;
- Auditoria Tributária;
- Técnicas de Auditoria para Auditores Internos
- Responsabilidade Civil Extracontratual na Administração Pública;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Desde 17 de maio de 2024 até presente data Vogal do Conselho de Administração da Gebalis, Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M.S.A.

01 maio 2022 a 17 maio de 2024:

Auditor Interno e posteriormente Coordenador do Gabinete de Auditoria e Qualidade da Gebalis - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M.S.A.

03 abril 2018 a 01 maio 2018:

Auditor Interno da Autoridade Tributária e Aduaneira — Direção de Serviços de Auditoria Interna, Lisboa (Portugal)

24 abril 2015 a 02 abril 2018:

Vogal do Conselho de Administração da Arsenal do Alfeite SA, Almada (Portugal). Exercício de funções de vogal do Conselho de Administração com responsabilidades na área financeira e patrimonial, auditoria, certificação, qualidade e de contratação pública.

01 outubro 2014 a 31 outubro 2015:

Vogal do Conselho de Administração da Empordef Engenharia Naval SA, Lisboa — Viana do Castelo (Portugal). Exercício de funções de vogal do Conselho de Administração com responsabilidades na Área financeira e patrimonial auditoria e qualidade;

10 maio 2007 a 30 setembro 2014:

Auditor Interno da Autoridade Tributária e Aduaneira — Direção de Serviços de Auditoria Interna, Lisboa (Portugal)

Lisboa, fevereiro de 2026

NOTA CURRICULAR

Mónica Madeira Pinto Capristano

Jurista

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1999) e Pós-Graduada em Direito do Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente pela Universidade de Coimbra (2002). Inscrita na Ordem dos Advogados com cédula inativa desde 2010, e com contrato de trabalho em exercício de funções públicas desde 2008 (com o Turismo de Portugal).

Exerce atualmente funções como Assessora no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (desde 2024), após ter integrado o Gabinete da Vereadora Sofia Athayde (2022-2024).

Conta com mais de duas décadas de experiência na Administração Pública, tendo desempenhado funções dirigentes e de coordenação em diversas entidades da Administração Central e Local, designadamente como Diretora Municipal para a Economia, Ambiente, Inovação e Comunicação na Câmara Municipal de Almada (2019-2021), Diretora do Gabinete Jurídico do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E. (2016-2018) e Diretora do Gabinete Jurídico do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (2010-2012).

Exerceu ainda funções como Técnica Especialista no Gabinete da Secretária de Estado do Turismo (2018-2019), como Coordenadora do Gabinete Jurídico da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., e como Chefe de Equipa Multidisciplinar no Turismo de Portugal, I.P.

Ao longo do seu percurso tem desenvolvido atividade nas áreas do direito público, governação institucional, contratação pública, saúde, turismo e administração local, com especial enfoque na coordenação jurídica estratégica, apoio à decisão e acompanhamento de projetos com impacto institucional.

Frequentou o FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública para Dirigentes (INA), o GESAGE – Curso de Alta Direção em Gestão de Unidades de Saúde (ISCSP) e o The Power MBA, reforçando competências nas áreas de gestão, estratégia e liderança.

Lisboa, fevereiro de 2026

- *Deliberação n.º 44/CM/2026 (Proposta n.º 44/2026)* - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis, pela Vereadora Joana Baptista e pelo Vereador Diogo Moura:

PROPOSTA N.º 44/2026

Aprovar a revogação da Deliberação n.º 695/CM/2024, de 18 de dezembro, relativa ao projeto de reabilitação e dinamização da Tapada das Necessidades para o período de 2025-2028, e que a reabilitação do imóvel transite para a esfera do Município de Lisboa, sendo os respetivos projeto e obra objeto de contrato de mandato a celebrar entre o Município e a SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E. M., S. A., nos termos da proposta

Pelouros: Finanças, Economia, Turismo e Espaço Público

Serviços: Direção Municipal de Finanças, Direção Municipal de Economia e Inovação e Direção Municipal de Manutenção e Conservação

Considerando que:

- A.** Através da Deliberação n.º 744/CM/2014, aprovada em reunião de Câmara de 11 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1087, de 18 de dezembro, foi criado, em paralelo com a Taxa Municipal Turística, o Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa (FDTL), que constitui uma dotação financeira específica, inscrita no Orçamento do Município de Lisboa, com vista ao financiamento de investimentos, projetos e ações prioritárias ao desenvolvimento e sustentabilidade da atividade turística, na cidade de Lisboa;
- B.** De acordo com as Normas de Funcionamento do FDTL, foi criado o Comité de Investimentos, que tem por objetivo assegurar a participação dos agentes económicos ligados ao setor do Turismo na gestão e acompanhamento dos projetos e atividades objeto de financiamento no âmbito do FDTL;
- C.** A aprovação do financiamento dos projetos ou atividades no âmbito do FDTL, cabe aos órgãos competentes do Município de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 7.º das citadas Normas de Funcionamento e das suas competências próprias;
- D.** A Tapada das Necessidades é constituída por um jardim histórico com uma área de cerca de 10 (dez) hectares com uma grande importância patrimonial e cultural para a cidade de Lisboa e para todos os que a visitam;
- E.** A Tapada das Necessidades constitui um imóvel do domínio privado do Estado, afeto à utilização do Ministério da Agricultura que, por Protocolo de Cooperação celebrado com o Município de Lisboa a 23 de outubro de 2008, foi cedida a este com a autorização de «*ceder a terceiros, nas condições que entender por convenientes, nos limites resultantes da lei e consagrados no presente Protocolo, a utilização e reabilitação do edificado*»;
- F.** O espaço acima referido encontra-se bastante degradado e a necessitar de uma profunda reabilitação com o objetivo de ser dinamizado para o usufruto da população tendo em vista a melhoria da zona onde se insere e constituir um polo de atração na cidade de Lisboa;

- G. Em 18 de dezembro de 2024, na sequência da candidatura da Associação de Turismo de Lisboa (ATL) ao FDTL para financiamento do projeto de reabilitação e dinamização da Tapada das Necessidades para o período de 2025 a 2028, veio o mesmo a ser aprovado por meio da Proposta n.º 695/CM/2024, de 18 de dezembro (v. Anexo), que aprovou ainda a respetiva transferência de verba, bem como submeter à Assembleia Municipal a correspondente repartição de encargos, que foi por esta aprovada através da Deliberação n.º 93/AML/2025, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1619, de 27 de fevereiro de 2025;
- H. O Município de Lisboa tem atribuições na área da promoção do desenvolvimento, equipamento urbano, património e ordenamento urbano e tendo em conta a necessidade imperiosa da reabilitação da Tapada das Necessidades, que se mantém e se torna com o tempo mais aguda, será importante dar início ao referido projeto de reabilitação;
- I. Por outro lado, compete ao Município promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras;
- J. Neste contexto, e atendendo à importância do espaço em questão na promoção de outras áreas de interesse municipal que extravasam o estrito interesse turístico e envolvem áreas como os espaços verdes, a cultura ou o património, aconselhando a intervenção e uma atuação coordenada dos serviços municipais competentes, encontram-se reunidas as condições para que o projeto em apreço seja internalizado pelo Município de Lisboa, que possui, dentro do seu universo, os meios necessários e adequados para levar a cabo a sua execução;
- K. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, a Lisboa Ocidental SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E. M., S. A., é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional que tem como objeto social principal promover operações de reabilitação urbana, nomeadamente, através da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado, bem como a promoção de intervenções de reabilitação urbana de espaço público, infraestruturas e edifícios na área de reabilitação urbana de Lisboa de que seja encarregue pela Câmara Municipal, pelo que se encontra, assim, devido à especificidade do seu objeto social e à sua competência e vasta experiência, designadamente, no domínio das empreitadas, particularmente vocacionada para tomar a seu cargo elaborar e executar o projeto de reabilitação da Tapada das Necessidades, face à elevada exigência técnica mesmo;
- L. Pela anterior intervenção da Assembleia Municipal de Lisboa no âmbito da matéria que constitui o objeto da presente proposta pretende-se que este órgão seja informado do conteúdo da mesma.

Assim, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos das alíneas o), r) e ff), do número 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do artigo 7.º das Normas de Funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa:

1. Aprovar a revogação da Deliberação n.º 695/CM/2024, de 18 de dezembro, relativa à transferência para a Associação de Turismo de Lisboa do montante de 19 263 200 euros (dezanove milhões duzentos e sessenta e três mil e duzentos euros), valor ao qual acresceria IVA à taxa legal em vigor de 23 %, se aplicável, para execução do projeto de reabilitação e dinamização da Tapada das Necessidades para o período de 2025-2028;
2. Aprovar que a reabilitação da Tapada das Necessidades transite para a esfera do Município de Lisboa, sendo os respetivos projeto e obra objeto de contrato de mandato a celebrar entre o Município e a Lisboa Ocidental SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E. M., S. A.;
3. Aprovar dar conhecimento à Assembleia Municipal de Lisboa do conteúdo da presente Deliberação.

Anexo:

Deliberação n.º 695/CM/2024, de 18 de dezembro, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1619, de 27/02/2025.

[Votada por Pontos: Pontos 1 e 3 - Aprovados por maioria, com 16 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 4 PS, 1 CH, 1 PCP e 1 BE) e 1 voto contra (L); e Ponto 2 - Aprovado por maioria, com 15 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 4 PS, 1 PCP e 1 BE) e 2 votos contra (1 CH e 1 L).]

- *Deliberação n.º 45/CM/2026 (Proposta n.º 45/2026)* - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis:

(Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 73/2024 PDI, nos termos da proposta.)

(Aprovada por escrutínio secreto, com 12 votos a favor, 1 voto contra e 4 abstenções.)

- *Deliberação n.º 46/CM/2026 (Proposta n.º 46/2026)* - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonalo Reis:

(Aprovar a aplicao de sano disciplinar no mbito do Processo Disciplinar n.º 76/2024 PDI, nos termos da proposta.)

(Aprovada por escrutnio secreto, com 15 votos a favor e 2 abstenes.)

- *Deliberação n.º 47/CM/2026 (Proposta n.º 47/2026)* - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonalo Reis:

(Aprovar a aplicao de sano disciplinar no mbito do Processo Disciplinar n.º 88/2024 PDI, nos termos da proposta.)

(Aprovada por escrutnio secreto, com 15 votos a favor e 2 abstenes.)

- *Deliberação n.º 34/CM/2026 (Proposta n.º 34/2026)* - Subscrita pela Vereadora Joana Baptista:

PROPOSTA N.º 34/2026

Assunto: Aprovao do relatrio final, autorizao de adjudicao e realizao de despesa, bem como como ratificar correes efetuadas nas peas do procedimento no mbito do procedimento por Concurso Pblico com Publicao de anncio no Jornal Oficial da Unio Europeia n.º 35/CP/DA/DCP/2025 - Aquisio de Servios de Manuteno para os Espaos de Jogo e Recreio, nos termos da proposta

Pelouro: Espaos Verdes

Servios: DMAEVCE/DEV

Considerando que:

A) Por deliberao da Cmara Municipal, e reunio extraordinria de Cmara n.º 226, de 3 de setembro de 2025, atravs da Proposta n.º 523/2025, foi aprovado autorizar a contratao e a realizao de despesa relativa ao procedimento por Concurso Pblico com Publicao de anncio no Jornal Oficial da Unio Europeia n.º 35/CP/DA/DCP/2025 - Aquisio de Servios de Manuteno para os Espaos de Jogo e Recreio, assim como foi aprovada a submisso  Assembleia Municipal a prvia autorizao da repartio de encargos e a emisso prvia para assuno de compromissos plurianuais;

B) Na reunião da Assembleia Municipal n.º 190, de 9 de setembro de 2025, através da Proposta n.º 523/CM/2025, foi aprovada a repartição dos encargos plurianuais e a correlacionada assunção de compromissos para os anos económicos de 2026, 2027, 2028 e 2029, bem como sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano do termo do contrato, autorizados os ajustamentos aos valores anuais previstos em função dos consumos efetuados, no âmbito do procedimento em apreço ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, nos n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea b) do artigo 3.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

C) O procedimento decorreu em cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, constantes do procedimento de formação do contrato vertente;

D) Após a aprovação das peças do procedimento pelo órgão competente, mas previamente ao lançamento do procedimento na plataforma eletrónica, foram detetados oficiosamente alguns aspetos que sofreram alteração/correção, conforme indicado na INF/270/DPECV//DEV/DMAEVCE/CML/25, carecendo de ratificação por parte do órgão competente;

E) O júri do procedimento elaborou o Relatório Final, propondo que seja adjudicado ao concorrente Perene, S. A. pelo valor de 562 972,80 euros (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e dois euros e oitenta centavos), acrescido de IVA à taxa de 23 %, no montante de 129 483,74 euros (cento e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e três euros e setenta e quatro centavos, perfazendo o valor total de 692 456,54 euros (seiscentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e quatro centavos), pelo prazo de 36 meses;

F) Nos termos do disposto no artigo 88.º e seguintes do CCP, é exigível ao adjudicatário a prestação de caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração;

G) Os ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, a notificação da sua minuta e respetiva outorga, incumbem ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos dos artigos 99.º, 100.º, 104.º e 106.º, todos do CCP;

H) A competência para a decisão de contratar, escolha do procedimento, aprovação das peças de procedimento necessários à aquisição dos serviços acima identificados, foi da Câmara Municipal, conforme expresso na Proposta n.º 523/2025 e em conformidade com o disposto, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, 40.º e 67.º do CCP;

l) A Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a adjudicação do procedimento em causa, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos por força da norma contida no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado em anexo ao mesmo, dele fazendo parte integrante e da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, publicado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1. **Aprovar o Relatório Final**, elaborado pelo Júri do Procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP;
2. **Autorizar a Adjudicação e realização de despesa** do procedimento por Concurso Público com Publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia n.º 35/CP/ /DA/DCP/2025 - Aquisição de Serviços de Manutenção para os Espaços de Jogo e Recreio, à empresa concorrente **Perene, S. A.**, pelo valor de 562 972,80 euros (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e dois euros e oitenta centavos) acrescido de IVA à taxa de 23 %, no valor de 129 483,74 euros (cento e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e três euros e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de 692 456,54 euros (seiscentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e quatro centavos), pelo prazo de 36 meses, repartido da seguinte forma:

Ano	Meses	Valor s/IVA	Valor do IVA	Total
2026	6	93.828,80 €	21.580,62€	115.409,42€
2027	12	187.657,60 €	43.161,25€	230.818,85€
2028	12	187.657,60 €	43.161,25€	230.818,85€
2029	6	93.828,80 €	21.580,62€	115.409,42€
Total		562.972,80 €	129.483,74€	692.456,54€

3. **Autorizar** a realização das notificações da decisão de adjudicação, nos termos e para os efeitos consagrados no artigo 77.º do CCP;
4. **Aprovar** a minuta de contrato, nos termos do artigo 98.º do CCP;
5. **Subdelegar** a outorga do mesmo no Vereador do Pelouro;
6. **Ratificar**, nos termos do artigo 164.º do CPA, as correções efetuadas na peça do procedimento e devidamente identificadas na alínea e), do ponto IV da INF/270/ /DPCEV/DEV/DMAEVCE/CML/25.

A despesa integra a rubrica orçamental com a classificação económica D.02.02.25, do Plano de Atividades com o código 40592 - B1.P003.02 - Parques Infantis e Juvenis da orgânica 19.02 - DEV (10019).

[Aprovada por maioria, com 15 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 4 PS, 1 CH e 1 PCP) e 2 abstenções (1 L e 1 BE).]

Concurso Público para a “Aquisição de Serviços de Manutenção para os Espaços de Jogo e Recreio”

Processo n.º 35/CPI/DA/DCP/2025

RELATÓRIO FINAL

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025, pelas 10 horas, reuniu o Júri do procedimento designado através da deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 3 de setembro de 2025, exarada na Proposta n.º 523 / 2025, de acordo com as competências próprias conferidas pelas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12/09, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/06, para conduzir o concurso público melhor identificado em epígrafe e constituído por Fernanda Moreira, na qualidade de Presidente, Rita Jorge, 1.ª Vogal efetiva, Ana Oliveira, 2.º Vogal efetiva. -----

A reunião do Júri teve como objetivo a elaboração do relatório final do procedimento acima referenciado, em cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos [adiante, CCP], na sua versão atual, e do artigo 19.º do Programa de Procedimento (doravante, PP).-----

I – Tramitação do Procedimento

Os factos relevantes da tramitação do procedimento constam do Relatório Preliminar do Júri, datado de 11 de novembro de 2025, inserido na plataforma eletrónica «acinGov» no dia 11 de novembro de 2025, para o qual se remete e aqui se dá por integralmente reproduzido.-----

II-Audiência Prévia

1. O Júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147.º *ex vi* número 1 do artigo 123.º, ambos do CCP, notificando-os do teor do Relatório Preliminar, para querendo se pronunciarem por escrito, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre o teor do mesmo, através da plataforma eletrónica «acinGov».---

2.O Júri verificou que, durante o prazo de audiência prévia, que decorreu entre o dia 11 de novembro de 2025 e 18 de novembro de 2025, não foi apresentada qualquer pronúncia escrita pelos concorrentes, pelo que deliberou, por unanimidade, manter e reiterar tudo o que foi decidido no Relatório Preliminar.-----

III- REMESSA DO PROCESSO AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

1. Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do CCP, o Júri deliberou, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar a aprovação das propostas referidas no Relatório Preliminar, sendo que em termos de adjudicação, deve ser considerada a proposta do concorrente PERENE, S.A..-----

2. Por último, deliberou o Júri, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º do CCP e artigo 19.º n.º 9 do PP, remeter o presente Relatório Final, tal como Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o procedimento concursal, ao órgão competente para a decisão de contratar para decidir sobre o que neles é proposto. -----

3. Cumpridas todas as formalidades e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, tendo-se elaborado o presente relatório que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado por todos os elementos do Júri.-----

O Júri

Assinado por: **Maria Fernanda de Matos Quintas**
Duarte Moreira
Num. de Identificação: [REDACTED]

Presidente

Vogais

Assinado por: **ANA CRISTINA SOARES DOS REIS DUARTE DE**
OLIVEIRA

RITA MARCELINO
JORGE

Assinado de forma digital por
RITA MARCELINO JORGE
Dados: 2025.11.19 12:37:59 Z

MINUTA DE CONTRATO

Em/...../2026 é celebrado o presente contrato entre os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, com sede na Praça do Município, Lisboa, representado pela Exma. Senhora Dra. Joana Baptista, na qualidade de Vereadora do Pelouro dos Espaços Verdes que outorga em representação deste, em harmonia com a delegação e subdelegação de competências dadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Eng.º Carlos Moedas, através do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro de 2025, e da Proposta n.º ____/2026, aprovada em ____ de ____ de 2026, adiante designado por 1º Outorgante -----

-----e-----

SEGUNDO OUTORGANTE: _____. pessoa colectiva número _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, sob o número _____ conforme Certidão de Registo Comercial, neste acto representada por _____, que outorga na qualidade de representante legal, com poderes para o acto, adiante designado por Adjudicatário ou 2º Outorgante-----

Celebra-se o presente contrato de **“Aquisição de Serviços de Manutenção para os Espaços de Jogo e Recreio (Processo 35/CPI/DA/DCP/2025)”** de acordo com o respectivo caderno de encargos, proposta do segundo outorgante e respectivos documentos que fazem parte integrante deste contrato, ao qual se obrigam nos termos das cláusulas seguintes, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir: -----

Na Reunião de Câmara de 3 de Setembro de 2025 através da Proposta n.º 523/2025, foi aprovado o lançamento do Concurso Público Internacional para a **Aquisição de Serviços de Manutenção para os Espaços de Jogo e Recreio (Processo 35/CPI/DA/DCP/2025)”**.-----

A aprovação do Relatório Final do júri do Concurso Público Internacional para o **Aquisição de Serviços de Manutenção para os Espaços de Jogo e Recreio (Processo 35/CPI/DA/DCP/2025)**” foi efetuado pela Deliberação de Reunião de Câmara, através da Proposta nº ____, datada de ____.

A minuta de contrato foi aprovada por Deliberação de Reunião de Câmara Municipal, conforme o que estabelece o ponto 4. da Proposta nº ____/2026, com as condições técnicas e jurídicas constantes do Caderno de Encargos e proposta apresentada pelo segundo contraente, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, fazendo parte integrante do presente contrato.

Cláusula Primeira

Objecto do Contrato

1. Pelo presente contrato, o 2º Outorgante obriga-se a prestar ao 1º Outorgante os serviços constantes na **Aquisição de Serviços de Manutenção para os Espaços de Jogo e Recreio (Processo 35/CPI/DA/DCP/2025)**”

2. Fazem parte integrante do presente contrato os elementos previstos no artigo 96.º n.º 2, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto- Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, adiante designado abreviadamente por CCP.

Cláusula Segunda

Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços previstos na cláusula anterior, o 1º Outorgante obriga-se a pagar ao 2º Outorgante o preço de **€562.972,80 (Quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e dois euros e oitenta cêntimos)** acrescido de **€129.483,74 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três euros e setenta e quatro cêntimos)** referente ao IVA a 23%, o que totaliza **€692.456,54 Seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos)**, com cabimento na rubrica D.02.02.25 – Outros Serviços, orgânica 10019 - 19.02 do orçamento da CML, que se enquadra na classificação orçamental B1.P003.02 (40592_RP) – Parque Infantis e Juvenis, e está registado como encargo para os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029 conforme cabimento nº. 5325003924.

2. O valor mencionado no número anterior reporta-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem objecto do presente contrato e inclui todos os custos e encargos e responsabilidades que não sejam expressamente atribuídas à CML, nos termos do artigo 97.º do CCP.-----

3. A despesa fixada no número 1 comportará encargos financeiros para os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029 :-----

2026: 115.409,42€ (com IVA incluído)-----

2027: 230.818,85€ (com IVA incluído)-----

2028: 230.818,85€ (com IVA incluído)-----

2029: 115.409,42€ (com IVA incluído)-----

Cláusula Terceira

Prazo

1. O presente contrato tem o prazo de 3 (três) anos, a contar da data da assinatura do mesmo.-----

Cláusula Quarta

Caução

A caução foi prestada pelo segundo outorgante mediante____nº____ no valor de ____€
(_____) exigida nos termos do nº 21 do Programa de Procedimento-----

Cláusula Quinta

Cumprimento das obrigações

O 2.º Outorgante cumprirá, integralmente, as condições constantes do caderno de encargos, sendo que tudo o que não se encontrar previsto no presente contrato, na proposta do 2.º Outorgante e no respectivo caderno de encargos, será regulado, subsidiariamente, pelo CCP e demais legislação complementar. -----

Cláusula Sexta

Penalidades

No caso do incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao 2.º Outorgante, pode o 1.º Outorgante aplicar-lhe as penalidades previstas no Caderno de Encargos e no CCP-----

Cláusula Sétima

Responsabilidades por danos

O 2.º Outorgante será responsável pelos danos decorrentes da prestação de serviços que resultem de acto imputável aos seus trabalhadores, bem como pelos acidentes de trabalho sofridos pelo pessoal afecto à execução do presente contrato. -----

Cláusula Oitava

Ajustamentos

Não foram realizadas quaisquer ajustamentos ao conteúdo do contrato.-----

Cláusula Nona

Classificação Orçamental

A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente a este contrato, bem como o(s) anos(s) económico(s) em que a mesma ocorrerá, será definida em cada contrato específico de manutenção de elementos de água que vier a ser estabelecido com o segundo outorgante, no âmbito do presente procedimento.-----

Cláusula Décima

Gestor do Contrato

Nos termos da alínea i) nº 1 do artigo 96º conjugado com o artigo 290-A ambos do CCP, o gestor deste contrato é a Arqtª Fernanda Duarte, da Divisão de Projecto e Construção da Estrutura Verde -----

Cláusula Décima Primeira

Foro Competente

Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia prévia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima Segunda

Exemplares

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Lisboa, ____ de _____ de 2026

Pelo 1.º Outorgante

(_____)

Pelo 2.º Outorgante

(_____)

Exmo.(a) Senhor(a)
DPCEV - Divisão de Projeto e Construção de
Estrutura Verde

Informação n.º
INF/270/DPCEV/DEV/DMAEVCE/CML/25

Data
2025-12-17

Assunto: Proposta de Adjudicação e aprovação de minuta de contrato - Processo Nº 35 /CP/DA/DCP/2025 - Concurso Público (com publicidade internacional) - Aquisição de Serviços de Manutenção para os Espaços de Jogo e Recreio" (PA/231/DMAEVCE/2025)
SGPI – 2025.72 – Manutenção dos Espaços de Jogo e Recreio

Informação

I – DECISÃO DE CONTRATAR

Na sequência da reunião da Câmara Municipal de Lisboa, que teve lugar em 03/09/2025, através da Proposta n.º 523 / 2025, nos termos da alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, foi autorizada a decisão de contratar, mediante recurso a um Concurso Público nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do CCP, sendo que este concurso carece de publicidade internacional, de acordo com o Regulamento Delegado (EU) 2023/2495 da Comissão Europeia, de 15 de novembro de 2023, que, assim, procedeu à atualização do montante definido na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP, tendo as assunções de compromissos plurianuais com a repartição de encargos sido aprovada por deliberação da Assembleia Municipal no dia 09/09/2025 nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as sucessivas alterações, pelo preço base de 1.050.000,00€ (um milhão e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Após aprovação das peças do procedimento pelo órgão competente, mas previamente ao lançamento do procedimento na plataforma eletrónica, foram detetados oficiosamente alguns aspetos que careceram de alterações/correções, a saber:

- No n.º 1 da cláusula 29.º do CE, onde se lê:
"86 (oitenta e seis) Espaços de Jogo e Recreio da Cidade de Lisboa"
Deverá ler-se:
"85 (oitenta e cinco) Espaços de Jogo e Recreio da Cidade de Lisboa"

17/12/2025
Direção Municipal de Ambiente
Estrutura Verde, Clima e Energia
Lisboa

Despacho

À consideração da Sr.ª
Diretora Municipal
DMAEVCE, Eng.ª Catarina
Freitas, concordo com a
presente informação técnica.
Proponho que, em razão da
intervenção da CML, atento
ao montante do preço base
inerente à abertura do
lançamento do procedimento
e aprovação das restantes
peças, a presente informação
seja submetida a deliberação
da CML.

Departamento de Estrutura Verde
Divisão de Projeto e Construção de Estrutura Verde

Jorge Sousa de Vilhena
Chefe de Divisão

At 17
Att. de: Catarina Freitas,
Jorge Sousa de Vilhena
analise e parecer
urgentes da minuta
de proposta e documen-
tos que a instruem.

- No quadro final e no n.º 6 da cláusula 40.º do CE, onde se lê :
" 50 EJR e 3 X semana em 36 EJR".

Deverá ler-se:

"50 EJR e 3 X semana em 35 EJR".

- No quadro final e no n.º 3 da cláusula 41.º do CE, onde se lê
"frequência semanal em 50 EJR e 3 X semana em 36 EJR"

Deverá ler-se:

"frequência semanal em 50 EJR e 3 X semana em 35 EJR"

A Diretora do Departamento da Estrutura Verde, Dr.ª Ana Raimundo, na qualidade de dirigente do serviço promotor da contratação em causa, aprovou as referidas alterações às peças em 26/09/2025 (ver e-mail em anexo), ato esse sujeito a ratificação pelo órgão competente, nos termos do disposto no artigo 164.º do CPA.

II – TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO

2.1 O referido procedimento foi lançado através da plataforma eletrónica de contratação pública "acinGov", no dia 02/10/2025.

2.2 Durante o prazo concedido para apresentação da proposta não foi requerido qualquer esclarecimento pelos concorrentes, nem por estes foram identificados quaisquer erros ou omissões no caderno de encargos ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP.

2.3 No dia 05/11/2025, pelas 10h59m, o júri procedeu à abertura das propostas, tendo sido apresentadas as seguintes propostas:

Proposta 1: Citycare - Manutenção de Espaço Urbano, Lda.

Proposta 2: Purgest, Serviços Ambientais.

Proposta 3: PERENE, S.A.

Proposta 4: Play Planet, Lda

2.4 Feita a análise de todas as propostas, à luz dos requisitos constantes do Caderno de Encargos e do Programa do Procedimento, foi proposto, conforme melhor consta do Relatório Preliminar, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido:

- A adjudicação da proposta do concorrente PERENE, S.A, no valor de 562.972,80 € (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e dois euros e oitenta centimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

2.5 Notificadas as concorrentes do Relatório Preliminar, no dia 11-11-2025, verificou-se que, durante o prazo de audiência prévia, que decorreu entre 11-11-2025 e 18-11-2025 não foi apresentada qualquer pronúncia escrita pelos concorrentes, pelo que o Júri deliberou, por unanimidade, manter e reiterar tudo o que foi decidido naquele Relatório em Relatório Final.

III – PROJETO DE DECISÃO ADJUDICAÇÃO

O relatório que respectivo conteúdo de proposta, que cedeu a custódia de v.º

19/12/25

Direção Municipal de Ambiente
Estrutura Verde, Clima e Energia

Art.º 106.º da Lei 175/2014, de 17 de outubro

Com 39. Colunas
fruits
Direção Municipal
Núcleo de Ambiente
Redação de documentos
de proposta de deliberação
e de contrato

E, pois, o que
cumprimentos
2025/12/19

Coordenadora
Núcleo Jurídico
da Direção Municipal de Ambiente
Estrutura Verde, Clima e Energia

Fátima Mateus

2.º Vereadora
Joana Baptista,
Concordando com o
leitor de presente
informar de serviço
e afeto e parecer
do Núcleo Jurídico
desta Direção Municipal
acompanha o texto
de que, razão
de ser, a presente
recomendação que este assunto
se submeta à deliberação
do CM, anexando-se para

3.1. Resultam do exposto supra, e nos termos dos Relatórios Preliminar e Finais, as seguintes propostas a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar:

- A admissão das propostas:

1 - Citycare - Manutenção de Espaço Urbano, Lda.

2 - Purgest, Serviços Ambientais.

3 - PERENE, S.A.

4 - Play Planet, Lda

- A adjudicação da proposta da PERENE, S.A., no valor de 562.972,80 € (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e dois euros e oitenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

3.2. Em cumprimento do disposto no ponto 23º do Programa do Procedimento e no artigo 94.º do CCP, deverá o contrato ser reduzido a escrito, por ser de valor superior a 10.000,00 €.

3.3. De acordo com o artigo 22º do Programa do Procedimento e nos termos do artigo 88.º do CCP, é exigível caução, por o preço contratual ser superior a 500.000,00 €.

3.4 A presente despesa constitui um encargo para os anos económicos de, 2026, 2027, 2028 e 2029 no valor de **562.972,80 EUR** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor 23 % no montante de **129.483,74EUR** o que perfaz um total de **692.456,54EUR** e tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação económica D.02.02.25 do Plano de Atividades com o código 40592 – B1.P003.02 – Parques Infantis e Juvenis da orgânica 19.02 – DEV (10019) com o Centro de Custos R28B, prevendo-se a seguinte repartição de encargos:

Ano	Meses	Valor s/IVA	Valor do IVA	Total
2026	6	93.828,80 €	21.580,62€	115.409,42€
2027	12	187.657,60 €	43.161,25€	230.818,85€
2028	12	187.657,60 €	43.161,25€	230.818,85€
2029	6	93.828,80 €	21.580,62€	115.409,42€
Total		562.972,80 €	129.483,74€	692.456,54€

Pagamento mensal no valor de 15.638,13€ + IVA (23%) = 19.234,90 C/ IVA

Admite-se que esta previsão, sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano de fim do contrato, possa ser ajustada, quanto aos valores anuais respetivos, em função dos consumos ocorridos ou dos serviços efetivamente prestados.

IV - PROPOSTA

Nestes termos, e considerando que o procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, propõe-se que a Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da alínea b) do n.º

1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

a) Aprovar as propostas do júri do procedimento, contidas nos Relatórios Preliminar e Finais, em anexo;

b) Adjudicar a proposta do concorrente **PERENE, S.A.**, pelo valor de **562.972,80 €** (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e dois euros e oitenta centavos) acrescido de IVA à taxa de 23%, no valor de 129.483,74€ (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três euros e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de 692.456,54 € (seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e quatro centavos).

c) Aprovar a minuta do contrato a celebrar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, em anexo;

d) Autorizar a realização da notificação da decisão de adjudicação, nos termos e para os efeitos consagrados no artigo 77.º do CCP, bem como para a apresentação da reprodução dos documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, documento comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo (ou autorização de acesso à consulta) e demais documentos descritos no artigo n.º 21º do Programa de Procedimento;

e) Ratificar, nos termos do disposto no artigo 164º do CPA, as seguintes correções efetuadas nas peças do procedimento, previamente ao lançamento na plataforma eletrónica e aprovadas pela Diretora do DEV, Dr.ª Ana Raimundo, na qualidade de dirigente do serviço promotor da contratação em causa:

● No n.º 1 da cláusula 29.º do CE, onde se lê:

"86 (oitenta e seis) Espaços de Jogo e Recreio da Cidade de Lisboa"

Deverá ler-se:

"85 (oitenta e cinco) Espaços de Jogo e Recreio da Cidade de Lisboa"

● No quadro final e no n.º 6 da cláusula 40.º do CE, onde se lê :

" 50 EJR e 3 X semana em 36 EJR".

Deverá ler-se:

"50 EJR e 3 X semana em 35 EJR".

● No quadro final e no n.º 3 da cláusula 41.º do CE, onde se lê

"frequência semanal em 50 EJR e 3 X semana em 36 EJR"

Deverá ler-se:

"frequência semanal em 50 EJR e 3 X semana em 35 EJR"

- f) Designar como Gestora do Contrato, ao abrigo do artigo 290.º-A do CCP a
Unidade orgânica e funcional: DMAEVCE/DEV/DPCEV
Telefone: 218 172 828
Endereço de correio eletrónico: fernanda.moreira@cm-lisboa.pt

O prazo previsto para pagamento de faturas será no final de cada mês durante 36 meses.

Documentos Anexos:

- Relatório Preliminar;
- Relatório Final;
- Minuta do contrato e
- DFD
- E-mail com a aprovação das alterações.

À Consideração Superior,

A Técnica



Fernanda Duarte (Arqta Paisagista)

Anexo: Minuta de deliberação a submeter à CML

- *Deliberação n.º 48/CM/2026 (Proposta n.º 48/2026)* - Subscrita pela Vereadora Joana Baptista:

PROPOSTA N.º 48/2026

Assunto: Aprovar a alteração das repartições de encargos da AQS/283/DMMC/DIOA/20 - Projeto de execução para a reabilitação das infraestruturas e espaços exteriores do Bairro da Encarnação, ao abrigo do Acordo-Quadro para a prestação de serviços de projeto de espaços exteriores e obras de arte - Processo n.º 1/AQS/CLPQ/DGES/ND/2017 e da Empreitada n.º 190/DMMC/DIOA/DGOA/21 - Reabilitação do túnel da avenida João XXI, com a consequente assunção do compromisso plurianual, nos termos da proposta

Pelouros: Planeamento do Espaço Público, Projetos e Obras em Espaço Público, Obras Municipais, Coordenação Territorial, Higiene Urbana, Espaços Verdes e Ambiente

Serviços: DMMC/DGES

Considerando:

- I. A Câmara Municipal de Lisboa, em tempo, deliberou e aprovou as propostas que adjudicaram os procedimentos, conforme melhor consta indicado no Quadro I, infra:

Quadro I

Processo n.º	Descrição	Deliberação n.º	Data de adjudicação	Adjudicatário
AQS/283/DMMC/DIOA/20 (SGPI: 2019.219)	PROJECTO DE EXECUÇÃO PARA A REABILITAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS EXTERIORES DO BAIRRO DA ENCARNÇÃO AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJECTO DE ESPAÇOS EXTERIORES E OBRAS DE ARTE - PROCESSO N.º 1/AQS/CLPQ/DGES/ND/2017	386/2022	14/07/2022	Consórcio: COBA, SA TIS PT, SA Bruno Soares Arquitectos, Lda
190/DMMC/DIOA/DGOA/21 (SGPI: 2018.450)	Reabilitação do Túnel da Avª João XXI	593/2022	03/10/2022	Agrupamento ABB, SA e YUTRAFFIC, Lda.

- II. A adjudicação identificada e detalhada no Quadro I, supra, foi aprovada pelo montante e prazo que constam descritos no Quadro II, infra:

Quadro II

Processo n.º	Valor do Contrato	IVA (6%)	Valor Total	Prazo
AQS/283/DMMC/DIOA/20	900 000,01 €	207 000,00 €	1 107 000,01 €	540 dias (faseado)
190/DMMC/DIOA/DGOA/21	7.189.429,75 €	431.365,79 €	7.620.795,54 €	720 dias

- III. Os contratos de cada um dos procedimentos identificados no Quadro I foram celebrados nas datas indicadas no Quadro III, infra:

Quadro III

Empreitada n.º	Data Contrato
AQS/283/DMMC/DIOA/20	22/10/2022
190/DMMC/DIOA/DGOA/21	01/08/2024

- IV. Conforme as deliberações enunciadas no anterior Quadro I, foram aprovadas as assunções de compromisso plurianual, com as consequentes repartições de encargos, conforme documentos de compromisso indicados no Quadro IV, as quais, na presente data se refletem da seguinte forma (montantes com o valor do IVA incluído à taxa legal em vigor):

Quadro IV

Empreitada n.º	Compromisso n.º	Valores atuais no compromisso			
		2025	2026	2027	Total
AQS/283/DMMC/DIOA/20	6422001572		793 802,33 € (*)		793 802,33 €
190/DMMC/DIOA/DGOA/21	6422002745		3 099 431,00 €	2 463 749,74 €	5.563.180,74 €
	6422002746		1 146 365,00 €	911 249,80 €	2 057 614,80 €

(*) o valor registado em SAP é de 748 952,33€ para o ano de 2026, encontrando-se o contrato desequilibrado em 44 850,00€.

- V. No Quadro V, infra, indicam-se os valores já faturados e pagos até à presente data:

Quadro V

Empreitada n.º	Valores faturados e pagos até 31 dezembro de 2025
AQS/283/DMMC/DIOA/20	313.197,68 €
190/DMMC/DIOA/DGOA/21	-

- VI. Os pressupostos em matéria de programação financeira que serviram de base à aprovação das anteriores repartições de encargos se encontram desajustados, tendo em conta o faseamento e a natureza da intervenção, importando adequá-las à realidade dos prazos necessários à conclusão da execução de cada contrato;

- VII. Assim, relativamente à AQS/283/DMMC/DIOA/2020, tendo em conta a necessidade de alterar o faseamento previsto contratualmente e o tempo decorrido na conclusão dessa alteração e, no caso da Empreitada n.º 190/DMMC/DIOA/DGOA/21, o hiato de tempo decorrido entre a data de adjudicação e o começo dos trabalhos (intervenção que até à presente data não teve condições para se efetuar a consignação da respetiva obra), prevendo-se o seu início para abril do presente ano, importa, pois, refletir as condicionantes/constrangimentos havidos nas atuais previsões, alteração que passa a indicar-se no Quadro VI, infra:

Quadro VI

Empreitada n.º	2026	2027	2028
AQS/283/DMMC/DIOA/20	- 483.150,00 €	+ 264.000,00 €	+ 264.000,00 €
190/DMMC/DIOA/DGOA/21	- 2 004 431,00 €	+ 875 999,26 €	+ 1 128 431,74 €
	- 741 365,00 €	+ 323 999,20 €	+ 417 365,80 €

- VIII. As despesas inerentes às alterações das assunções de compromisso plurianual, com as consequentes repartições de encargos, que constituem o objeto da presente Proposta, têm enquadramento orçamental nas rubricas indicadas no Quadro VII, seguinte:

Quadro VII

Empreitada n.º	Orgânica	Cód. Plano	Económica	Centro de Custos	Código IVA
AQS/283/DMMC/DIOA/20	10150	44290	D.07.01.04.01	K2-7F	PA – Poderes de Autoridade
190/DMMC/DIOA/DGOA/21	10150	44261	D.07.01.04.01	K2-7F	PA – Poderes de Autoridade

- IX. Em cumprimento do Regulamento do Orçamento 2026, serão emitidos os cabimentos provisórios para 2027 e 2028 a juntar à presente Proposta e sendo parte integrante da mesma;
- X. Por último, a Câmara Municipal de Lisboa é o órgão competente para as decisões aqui propostas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, delibere:

1. **Autorizar**, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e, ainda, do ponto 7 da Proposta n.º 641/2025, aprovada em Assembleia Municipal por Deliberação n.º 16/AML/2026, realizada em 13 de janeiro de 2026 e publicada no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1666, de 22 de janeiro de 2026, **a alteração das repartições de encargos e a consequente assunção dos compromissos plurianuais, melhor indicados no Quadro VIII (montantes com o valor do IVA incluído à taxa legal em vigor):**
- 2.

Quadro VIII

Empreitada n.º	NOVA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS				
	nº compromisso	2026	2027	2028	TOTAL
AQS/283/DMMC/DIOA/20	6422001572	265 802,33 €	264 000,00 €	264 000,00 €	793 802,33 €
190/DMMC/DIOA/DGOA/21	6422002745	1 095 000,00 €	3 339 749,00 €	1 128 431,74 €	5 563 180,74 €
	6422002746	405 000,00 €	1 235 249,00 €	417 365,80 €	2 057 614,80 €

[Aprovada por maioria, com 12 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 1 CH, 1 PCP e 1 BE) e 5 abstenções (4 PS e 1 L).]

- Deliberação n.º 50/CM/2026 (Proposta n.º 50/2026) - Subscrita pelo Vereador Diogo Moura:

PROPOSTA N.º 50/ 2026

Aprovar a transferência de verba relativa à comparticipação financeira do Município de Lisboa na 66.ª Edição da MODALISBOA, nos termos da proposta

Considerando que:

A ASSOCIAÇÃO MODALISBOA é uma organização sem fins lucrativos que tem como missão a promoção e desenvolvimento da Indústria da Moda nacional e que, através do evento Modalisboa | *Lisboa Fashion Week*, contribui para a promoção da região de Lisboa e do seu capital criativo;

A ModaLisboa é um projeto multidisciplinar focado na promoção e desenvolvimento da Moda de autor nacional. Materializa uma iniciativa integrada e dirigida para o reforço do posicionamento da Moda e de Lisboa, enquanto marcas cada vez mais relevantes e notórias na promoção internacional, conferindo por esta via uma crescente visibilidade ao que de melhor se faz a nível nacional neste setor;

Com mais de três décadas de existência, a ASSOCIAÇÃO MODALISBOA tem sido reconhecida nacional e internacionalmente pela qualidade do seu trabalho, nomeadamente no âmbito da promoção e da divulgação da Moda Nacional;

A ModaLisboa | *Lisboa Fashion Week* é o resultado de um trabalho realizado ao longo de todo o ano, que envolve não só o planeamento estratégico da Semana de Moda, como também uma multiplicidade de projetos que o informam, reforçam e complementam, enquanto cumprem, entre outros, o objetivo de fortalecer a Indústria de Moda nacional em diversas vertentes, estreitar relações entre a comunidade criativa e posicionar a cidade de Lisboa na vanguarda da inovação do design de Moda;

A ModaLisboa | *Lisboa Fashion Week* reforça a presença da Moda Portuguesa no calendário internacional das semanas da moda, dando visibilidade e demonstrando o seu caráter inovador, que aposta em formatos muito mais focados no apoio e divulgação de marcas independentes;

A Moda Lisboa | *Lisboa Fashion Week* reúne desfiles, conferências, workshops, mentoria e exposições, numa iniciativa desenhada para públicos e mercados nacionais e internacionais;

A Moda Lisboa | *Lisboa Fashion Week* apresenta sazonalmente, em março e outubro, as coleções dos Designers de Moda nacionais, com a missão de promover a diversidade criativa deste setor e contempla, na sua programação, para além dos desfiles de moda, projetos e iniciativas como as *Fast Talks* (programa de conferências), *Pop-Up Store* (concept store de designers e marcas nacionais) e *Sangue Novo* (concurso de jovens designers de moda);

Em linha com os novos paradigmas da cidade, que se tornou mais dinâmica, vibrante pela diversidade de comunidades, interessante pela representatividade de vozes e atrativa pela sua visão de futuro, a Moda Lisboa | *Lisboa Fashion Week* pretende ser, não só um evento agregador de profissionais do setor, mas também mobilizador de uma grande variedade de públicos;

A 66.ª Edição da ModaLisboa | *Lisboa Fashion Week*, realizada em parceria com a Câmara Municipal de Lisboa, sob o tema e narrativa de comunicação *MODALISBOA PEEBLING*, terá lugar entre os dias 12 e 15 de março de 2026;

O programa desta edição apresenta, uma vez mais, um vasto conjunto de ações e iniciativas, concebidas a partir dos atuais paradigmas da moda, com o objetivo de atrair novos públicos e valorizar o saber-fazer, a criatividade e a capacidade de inovação de designers, marcas e empresas. Estas ações e iniciativas irão decorrer em vários espaços da cidade, com epicentro na zona baixa, privilegiando equipamentos culturais como local de encontro, produção e partilha;

O calendário para esta edição contempla desfiles, exposições, instalações artísticas e debates. Entre os destaques da antevisão apresentada, para além dos habituais desfiles e apresentações de coleções dos designers no Pátio da Galé, base programática do evento, com transmissão em direto, destaca-se o lançamento de uma pop-up store no MUDE - Museu do Design, com peças de designers da *Lisboa Fashion Week*; a segunda fase do concurso Sangue Novo, momento decisivo de apresentação pública dos projetos finalistas, reforçando assim o apoio à visibilidade e afirmação de jovens designers e novas gerações de criadores; a plataforma Workstation Design, dedicada à capacitação de criadores emergentes, que contempla a realização de dois desfiles no Pátio da Galé; as *Fast Talks*, o lançamento de um livro e uma apresentação e exposição de Lidija Kolovrat, no Centro de Arte Moderna Gulbenkian (CAM); uma instalação artística digital na Praça do Comércio e uma estreia de um novo filme, da realizadora Leonor Bettencourt Loureiro. A antevisão desta edição destaca ainda a colaboração com o projeto editorial de cultura urbana, concretizada através de uma programação paralela, com iniciativas em diferentes pontos da cidade, que funciona como extensão informal da programação oficial, promovendo o contacto entre a moda, a cultura urbana e audiências diversificadas (*Off Lisbon Fashion Week by Contracoutura*);

Ao manter a ambição de ampliar a sua abrangência - tanto no plano geográfico como no conteúdo programático - a Associação reafirma, nesta edição, a ambição expressa nas anteriores: diversificar os públicos do evento, mobilizar a cidade para a sua participação e alargar a oferta de oportunidades de investimento e de ativação de marcas patrocinadoras. Com esta estratégia, a ModaLisboa|*Lisboa Fashion Week* consolida-se como um dos mais completos e agregadores momentos de Moda do país.

Considerando ainda que:

Através da Deliberação n.º 31/CM/2016 (Proposta n.º 31/2016), de 27 de janeiro de 2016, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1145, de 28 de janeiro de 2016, a Câmara Municipal de Lisboa aprovou a celebração de um Protocolo com a ASSOCIAÇÃO MODALISBOA. Neste Protocolo estão definidos os termos e condições de cooperação para a realização de 2 (duas) edições anuais desta iniciativa, nos meses de março e outubro, com o objetivo de promover a Moda, o Design Nacional e a Cidade de Lisboa. Este protocolo tem vindo a renovar-se automaticamente, no sentido de manter a parceria existente entre o Município de Lisboa e a referida Associação;

Através do mencionado Protocolo, o Município de Lisboa assumiu o compromisso de apoiar financeira e logisticamente a ASSOCIAÇÃO MODALISBOA com vista à realização, na cidade de Lisboa, das edições da ModaLisboa, sendo a Câmara Municipal de Lisboa coorganizadora da iniciativa, obrigando-se aquela a elaborar e apresentar, no final de cada edição, um relatório e contas detalhado das despesas e receitas de cada uma delas, em que será devidamente especificada a utilização das verbas atribuídas ao abrigo do referido Protocolo;

O Protocolo estabeleceu ainda, que os montantes das comparticipações financeiras, a conceder pelo Município de Lisboa à ASSOCIAÇÃO MODALISBOA, respeitantes às diversas edições da ModaLisboa, seriam apurados e aprovados para cada uma das edições respetivas;

A Associação MODALISBOA prossegue o trabalho que tem vindo a desenvolver no sentido de angariação de novas fontes de receita e com vista ao estabelecimento de novas parcerias, o que permite manter, no orçamento apresentado pela Associação, o valor da comparticipação financeira do Município de Lisboa aprovado e atribuído para a realização das três últimas edições, sem, no entanto, comprometer a natureza, as características e o âmbito do evento.

Assim, considerando o disposto nas alíneas p), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a transferência da verba, nos termos definidos no referido Protocolo, no valor de 300 000 euros (*trezentos mil euros*), relativa à comparticipação financeira do Município de Lisboa para a 66.ª Edição da MODALISBOA, que irá decorrer entre os dias 12 e 15 de março de 2026.

A transferência proposta tem cabimento na Orgânica 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano 40374_RP, do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para 2026.

[Aprovada por maioria, com 14 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 4 PS e 1 PCP), 1 voto contra (BE) e 2 abstenções (1 CH e 1 L).]

- *Deliberação n.º 51/CM/2026 (Proposta n.º 51/2026)* - Subscrita pela Vereadora Maria Luísa Aldim:

PROPOSTA N.º 51/2026

Aprovar a exoneração e a designação do Coordenador da Equipa de Projeto do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-Abrigo - 2024-2030

Pelouro: Desenvolvimento Social

Considerando que:

Em 28 de maio de 2024, a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou o «Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-Abrigo (PMPSSA) 2024-2030», sob proposta da Câmara Municipal de Lisboa, dando assim continuidade ao trabalho desenvolvido no âmbito do anterior «Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-Abrigo 2019-2023»;

Por via da Deliberação n.º 425/2024, aprovada em reunião de 10 de julho de 2024 e publicada no *Boletim Municipal* n.º 1587 (1.º Suplemento) de 18 de julho de 2024, foi aprovada a criação da Equipa de Projeto do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-Abrigo 2024-2030; Importa continuar e reforçar o apoio social e combater a pobreza e a exclusão social, capitalizando, por um lado, a vasta rede de apoio social existente, promovendo o planeamento integrado e sistemático, potenciando sinergias, competências e recursos a nível local e, por outro, contribuindo para a promoção da integração da pessoa em situação de sem-abrigo, ao criar, requalificar e redimensionar respostas que assegurem mais qualidade de vida, de forma a prevenir o agravamento destas situações;

A Pessoa em Situação de Sem-Abrigo atingiu um patamar de vulnerabilidade social tal que determinou a definição de um conjunto de políticas específicas e o planeamento de uma estratégia de intervenção integrada bem definida, a nível nacional e a nível local, que importa continuar a desenvolver;

É ainda o momento para imprimir uma nova dinâmica na Equipa de Projeto, o que passa pela renovação da sua coordenação.

Tenho a honra de propor que, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e no artigo 71.º do Capítulo IV, do Despacho n.º 8499/2018, de 3 de setembro, publicado na 2.ª Série do «Diário da República», n.º 169, de 3 de setembro de 2018, que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- 1.- Exonerar o Dr. Paulo Alexandre da Silva Santos do cargo de coordenador da Equipa de Projeto do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-Abrigo 2024-2030;
- 2.- Designar como coordenador da Equipa de Projeto do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-Abrigo 2024-2030, o trabalhador do Mapa de Pessoal do Município de Lisboa com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, João António Almeida Petornilho Marrana;
- 3.- Alterar o Anexo I da Deliberação n.º 425/2024, aprovada em reunião de 10 de julho de 2024 e publicada no *Boletim Municipal* n.º 1587 (1.º Suplemento), de 18 de julho de 2024, por via da qual foi aprovada a criação da Equipa de Projeto do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-Abrigo 2024-2030, nos seguintes termos:

ANEXO

REGIME DA EQUIPA DE PROJETO DO PLANO MUNICIPAL PARA A PESSOA EM SITUAÇÃO DE SEM-ABRIGO 2024-2030

1.- Designação

(...)

2.- Missão

(...)

3.- Competências

(...)

4.- Duração

(...)

5.- Dependência Hierárquica e Orgânica

(...)

6.- Composição

a) (...)

b) A coordenação fica a cargo de João António Almeida Petornilho Marrana, cuja qualificação, experiência e formação se adequam às exigências dos trabalhos a desenvolver, conforme Nota Curricular;

c) [anterior alínea d)]

7.- Apoio dos Departamentos e Serviços

(...)

[Votada por Pontos: Ponto 1 - Aprovado por maioria, com 10 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind. e 1 CH), 5 votos contra (4 PS e 1 BE) e 2 abstenções (1 PCP e 1 L); Ponto 2 - Aprovado por escrutínio secreto, com 9 votos a favor, 6 votos contra e 2 abstenções; e Ponto 3 - Aprovado por maioria, com 9 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD e 1 Ind.), 6 votos contra (4 PS, 1 CH e 1 BE) e 2 abstenções (1 PCP e 1 L).]

- Deliberação n.º 52/CM/2026 (Proposta n.º 52/2026) - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato:

PROPOSTA N.º 52/2026

Assunto: Aprovar a homologação desfavorável do pedido de parecer prévio da obra de urbanização autónoma, sita na avenida Afonso Costa e rua Humberto da Cruz, na freguesia do Areeiro, que constitui o Processo n.º e-URB/2025/36, nos termos da proposta

Pelouro: Urbanismo

Serviços: Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes / Divisão de Loteamentos Urbanos

Considerando que:

1. A requerente **Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)**, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), um pedido de parecer prévio para realização de obra de urbanização autónoma, na avenida Afonso Costa e na rua Humberto da Cruz, na freguesia do Areeiro, que constitui o **Processo e-URB/2025/36**;
2. A pretensão visa a construção de rampa exterior, em espaço público, com caráter permanente, para acesso de pessoas com mobilidade reduzida à entrada do edifício da DGADR;

3. A intervenção está sujeita ao disposto no Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM), integrada na qualificação de «espaço central e habitacional consolidado - traçado urbano B»;
4. O acesso a pessoas com mobilidade condicionada deve ser garantido dentro do limite de propriedade respetivo e sem afetação do espaço público, exceto em situações em que não exista comprovadamente outra alternativa;
5. A rampa proposta está implantada no ponto de cota mais desfavorável do embasamento do edifício, apresentando um impacto relevante na ocupação de espaço público, devendo ser estudadas outras soluções alternativas para o acesso;
6. A apreciação do pedido de parecer prévio foi realizada no âmbito da Informação Técnica n.º-REG/INF/2025/37211, de 15 de dezembro, e respetivos despachos, concluindo que o pedido não reúne condições de aceitação.

Deste modo, proponho que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

Aprovar a homologação desfavorável do pedido de parecer prévio da obra de urbanização autónoma, sita na avenida Afonso Costa e rua Humberto da Cruz, na freguesia do Areeiro, requerida pela DGADR, que constitui o Processo n.º e-URB/2025/36, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

(Aprovada por unanimidade.)

- Deliberação n.º 53/CM/2026 (Proposta n.º 53/2026) - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato:

PROPOSTA N.º 53/2026

Assunto: Aprovar a emissão de parecer prévio favorável quanto à viabilidade de realizar uma obra de ampliação com demolição no prédio sito na rua João Bastos, 8, na freguesia de Belém, constante do Processo n.º e-EDI/2025/1667

Pelouro: Urbanismo

Serviços: Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes / Divisão de Projetos de Edifícios

Considerando que:

1. A **Estamo - Participações Imobiliárias, S. A.**, na qualidade de proprietária do prédio, sito na rua João Bastos, 8, veio requerer a esta Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, **parecer prévio** sobre a viabilidade de realização de uma **obra de ampliação** com demolição parcial o qual veio a constituir o **Processo n.º e-EDI/2025/1667**;
2. O instrumento de gestão territorial eficaz para o local é o Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM), cuja primeira revisão foi aprovada pela Assembleia Municipal a 24 de julho de 2012, publicado no «Diário da República», através do Aviso n.º 11622/2012, de 30 de agosto;
3. A operação urbanística incide sobre um prédio urbano com uma área de 1257,00m², atualmente ocupado por um imóvel devoluto onde funcionaram os serviços públicos do Ministério da Administração Interna até 2024. Propõe-se a instalação dos serviços da Secretaria-Geral da Presidência da República no referido imóvel, que, de acordo com o PDM, se localiza em «espaços centrais e habitacionais consolidados - traçado Urbano D» e em sistema de vistas, no Subsistema de Frente Ribeirinha no Setor Ocidental e em Zona Especial de Proteção da Torre de São Vicente de Belém, estando sujeita ao parecer do Património Cultural, I. P.;
4. A proposta apresentada consiste na realização de obras maioritariamente no interior, dando resposta às normas de acessibilidade com a instalação de um elevador para vencer os 3 pisos existentes. Exteriormente terá um impacto diminuto na cobertura, conservando a identidade da moradia e valorizando as preexistências;
5. A proposta apresentada foi desenvolvida com base nos princípios de reabilitação e de valorização previstos no PDM, conforme disposto no n.º 1 do artigo 41.º e no n.º 1 do artigo 42.º do respetivo regulamento. Pelo exposto, a demolição parcial preconizada reúne enquadramento no disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 45.º do PDM;
6. Não se verificam alterações de parâmetros urbanísticos, tais como altura da fachada, altura da edificação, área de construção e número de pisos. Regista-se a redução da superfície de pavimento, a preservação da imagem exterior da moradia e a reabilitação da preexistência;
7. A intervenção não será suscetível de prejudicar o sistema de vistas, atendendo à natureza das alterações que não implicam alterações à altura máxima da edificação, estando reunido o enquadramento no disposto no n.º 2 do artigo 17.º do PDM;
8. Face à tipologia do procedimento e à natureza da intervenção, no âmbito da apreciação do presente pedido, não foram promovidas consultas a entidades externas, nem foram promovidas consultas aos Serviços Municipais;

9. Tendo por base as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, nomeadamente que respeita aos aspetos interiores das edificações, e de acordo com a análise técnico-urbanística do projeto de arquitetura, cujas conclusões se encontram designadamente vertidas na Informação n.º e-REG/INF/2025/34269 e despachos sobre a mesma exarados, verificou-se que a proposta apresentada no Processo n.º e-EDI/2025/1667, está em conformidade com o Plano Diretor Municipal e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deste modo, proponho que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a emissão de parecer prévio favorável quanto à viabilidade de realizar uma obra de ampliação com demolição no prédio, sito na rua João Bastos, 8, na freguesia de Belém, condicionado nos termos dos pareceres, informações e despachos referenciados na presente proposta, e nos seguintes aspetos:

- I. **Plano de acessibilidades e respetivo termo de responsabilidade disponíveis em obra;**
- II. **Eventuais condicionantes que possam vir a ser impostas, em momento oportuno, após a emissão de prévio parecer vinculativo do Património Cultural, I. P.**

(Aprovada por unanimidade.)

NOTA: Os documentos referidos na proposta encontram-se arquivados na DACM.

- Deliberação n.º 54/CM/2026 (Proposta n.º 54/2026) - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato:

PROPOSTA N.º 54/2026

Assunto: Aprovar o indeferimento do pedido de alteração da licença do loteamento titulado pelo Alvará de loteamento n.º 3/99 e Aditamentos n.ºs 1 a 7, sito na rua Antão Gonçalves, na avenida da Ilha da Madeira, na rua João Dias, na rua Vicente Dias, na rua Júlio da Silva Pinto, na rua Gonçalo Velho Cabral e na rua António Saldanha, na freguesia de Belém, que constitui o Processo n.º e-LOT/2024/5, nos termos da proposta

Pelouro: Urbanismo

Serviços: Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes / Divisão de Loteamentos Urbanos

Considerando que:

1. A requerente **Fábrica da Igreja Paroquial de São Francisco Xavier**, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), um pedido de **alteração da licença do loteamento** titulado pelo Alvará de loteamento n.º 3/99 e Aditamentos n.ºs 1 a 7, sito na rua Antão Gonçalves, na avenida da Ilha da Madeira, na rua João Dias, na rua Vicente Dias, na rua Júlio da Silva Pinto, na rua Gonçalo Velho Cabral e na rua António Saldanha, na freguesia de Belém, que constitui o **Processo n.º e-LOT/2024/5**;
2. A proposta de alteração incide sobre o lote 19 e visa a mudança do uso de equipamento titulado para uso de equipamento e para uso terciário, com a introdução do uso de comércio num piso em semicave do equipamento/igreja existente, mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos titulados, nomeadamente: área do lote, área de implantação, área de construção/superfície de pavimento e número máximo de pisos acima do solo;
3. A operação de loteamento, sujeita ao disposto no Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM), está integrada na qualificação de «espaços consolidados de uso especial de equipamentos» e localizada na «Zona D» de estacionamento, sujeita às disposições dos artigos 54.º, 75.º, 76.º, 78.º, 88.º e 89.º do Regulamento do PDM;
4. Da análise elaborada, não se encontrando em causa a viabilidade do uso de comércio como complementar do uso de equipamento, constatou-se que a área de comércio proposta ocupa uma área superior a 20% do lote e que a superfície de pavimento associada ao uso de comércio ultrapassa, para essa área, o índice de edificabilidade de 1,5 aplicável, verificando-se a desconformidade do projeto de alteração de loteamento com as disposições do artigo 54.º do Regulamento do PDM;
5. As dotações de lugares de estacionamento não cumprem as disposições dos artigos 75.º, 76.º e 78.º do mesmo regulamento;
6. No âmbito da apreciação foi promovida consulta à Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), que emitiu parecer favorável;
7. Internamente, foi consultado o Departamento de Gestão da Mobilidade (DGM), que considerou que os elementos apresentados são insuficientes para análise da pretensão ao nível da mobilidade;
8. Foi promovida a notificação de proprietários prevista no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, não se tendo rececionado oposição dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará;

9. A apreciação do pedido de alteração do loteamento foi realizada no âmbito das Informações Técnicas n.º e-REG/INF/2024/30842, de 20 de dezembro, e n.º e-REG/INF/2025/18996, de 8 de julho, e respetivos despachos, concluindo que o projeto de alteração do loteamento não se encontra em condições de ser deferido.

Deste modo, proponho que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

Aprovar o indeferimento do pedido de alteração da licença do loteamento titulado pelo Alvará de loteamento n.º 3/99 e Aditamentos n.ºs 1 a 7, sito na rua Antão Gonçalves, na avenida da Ilha da Madeira, na rua João Dias, na rua Vicente Dias, na rua Júlio da Silva Pinto, na rua Gonçalo Velho Cabral e na rua António Saldanha, na freguesia de Belém, que constitui o Processo n.º e-LOT/2024/5, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

(Aprovada por unanimidade.)

- Deliberação n.º 56/CM/2026 (Proposta n.º 56/2026) - Subscrita pelo Vereador Vasco Anjos:

PROPOSTA N.º 56/2026

ASSUNTO: Aprovar a atribuição de apoio financeiro e não financeiro ao Maratona Clube de Portugal, com vista à organização de eventos desportivos, de âmbito nacional e/ou internacional em 2026, nos termos do RAAML, bem como aprovar a correlativa minuta do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo e do Acordo de Tratamento de Dados, nos termos da proposta

Pelouro: Desporto - Vasco Anjos

Serviço: Departamento da Atividade Física e do Desporto (DAFD)

Considerando que:

1. O princípio fundamental tutelado pelo artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, no qual se expressa que «*Todos têm direito à cultura física e ao desporto*», carece de desenvolvimento e implementação através de políticas concretas que o evidenciem e ponham em prática;
2. Constitui um dos objetivos deste Executivo Municipal, com enquadramento no Eixo A8 «*Juntos pelo Desporto*», reforçar o apoio financeiro ao associativismo desportivo e a colaboração com as instituições do setor, bem como desenvolver uma estratégia para atrair para Lisboa grandes eventos desportivos internacionais, entre outros;

3. Neste âmbito, cumpre destacar, reconhecer e dignificar o contributo das associações, clubes, federações e coletividades desportivas, bem como de outras entidades sem fins lucrativos, que atuam na área do desporto, pela sua iniciativa e investimento em ações de dinamização da atividade física e desportiva, não obstante os constrangimentos financeiros com que se debatem na prossecução daquelas atividades desportivas;
4. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cf. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe «*Apoios financeiros*»;
5. O Maratona Clube de Portugal é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objeto a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados, organizando e realizando, entre outros, provas e eventos desportivos, e que muito tem contribuído para o desenvolvimento, incremento e promoção da prática desportiva, na modalidade de atletismo, o que lhe valeu já a atribuição da Medalha de Mérito Desportivo;
6. Ao Maratona Clube de Portugal compete a organização dos seguintes eventos desportivos, que se irão realizar na cidade de Lisboa, durante o corrente ano:
 - 35.ª EDP Meia Maratona de Lisboa - Vodafone 10k - 8 de março de 2026;
 - 20.ª Mimosa Pela Vida 2025 - 17 de maio de 2026;
 - 13.ª EDP Maratona de Lisboa - 10 de outubro de 2026;
 - 26.ª Hyundai Meia Maratona - 11 de outubro de 2026.
7. Dos 4 (quatro) eventos supra elencados, destaca-se a 35.ª EDP Meia Maratona de Lisboa - Vodafone 10k, como sendo o maior evento de atletismo realizado em Portugal e considerada uma das mais belas maratonas do mundo, que reúne anualmente mais de 28 000 participantes, em que cerca de 8000 são oriundos de outras nacionalidades, representando mais de 100 países e integra o circuito internacional SuperHalves, constituído pelas 6 meias-maratonas mais emblemáticas da Europa, a par com Berlim, Praga, Cardiff, Valência e Copenhaga;
8. A aposta em iniciativas desportivas, pela sua relevância e o seu histórico nacional e internacional de realização continuada, constituem um compromisso da agenda desportiva da cidade e devem funcionar como um atrativo para que mais organizações ponderem realizar grandes iniciativas desportivas na cidade de Lisboa,

porquanto promovem Portugal, e Lisboa em particular, abrindo portas para que mais eventos possam ser realizados em Lisboa;

9. Embora alguns dos daqueles eventos não assumam, diretamente, carácter competitivo, inserem-se num circuito nacional e internacional e são já uma referência para a comunidade desportiva que os tem seguido e acompanhado, atraindo público nacional e internacional, dinamizando diversas atividades económicas do Município, designadamente turística, hoteleira, gastronómica, etc.;
10. Para o apoio na realização dos eventos desportivos, elencados no Considerando 6., o Maratona Clube de Portugal, requereu junto da CML e ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML), a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 250 000 euros (duzentos e cinquenta mil euros) e a atribuição de um apoio não financeiro até ao montante de 1 279 000 euros (um milhão, duzentos e setenta e nove mil euros);
11. O apoio não financeiro consubstancia-se na cedência de equipamentos e diversos materiais de âmbito logístico e na isenção e descontos dos preços respetivos previstos no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (RGTPORM), melhor definidos na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, em anexo à presente proposta;
12. Após análise do pedido de apoio em apreço pelo Departamento da Atividade Física e do Desporto, foi o mesmo alvo de parecer favorável, porquanto encontram-se cumpridos todos os requisitos legais e regulamentares respeitantes à entidade que solicitou os apoios e relativamente à qual se propõe atribuir o referido apoio financeiro e não financeiro, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML), do Regulamento de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa, do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (RGTPORM) e legislação especial aplicável, *ex vi*, n.º 1 do artigo 12.º do RAAML, *in casu*, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo, vertido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
13. Em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi elaborada a minuta do contrato-programa, a celebrar com o Maratona Clube de Portugal em anexo, que faz parte integrante da presente proposta;
14. Foi realizada a competente audiência prévia dos interessados, nos termos e para os efeitos do artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo

à entidade que requereu o apoio financeiro, em função das despesas consideradas elegíveis, após a competente análise por parte dos serviços do Departamento da Atividade Física e do Desporto;

15. Em face do exposto e estando reunidos os critérios de seleção definidos no n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML), tenho a honra de propor, **nos termos conjugados da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º ambos, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:**

a) Aprovar a atribuição de apoio financeiro ao **Maratona Clube de Portugal**, no montante global de **250 000 euros (duzentos e cinquenta mil euros)** e apoio **não financeiro**, até ao montante de **1 279 000 euros (um milhão duzentos e setenta e nove mil euros)**, com vista ao apoio à realização dos seguintes projetos:

- 35.ª EDP Meia Maratona de Lisboa - Vodafone 10k - 8 de março de 2026;
- 20.ª Mimosa Pela Vida 2025 - 17 de maio de 2026;
- 13.ª EDP Maratona de Lisboa - 10 de outubro de 2026;
- 26.ª Hyundai Meia Maratona - 11 de outubro de 2026.

b) Aprovar a minuta do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo a outorgar com a entidade supra identificada e de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante da presente proposta, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML);

c) A despesa constitui um encargo para o ano económico de 2026 e inscreve-se na orgânica S26.00 (10040), com a classificação económica D.04.07.01 (transferências correntes - instituições sem fins lucrativos), do plano de atividades A.08.P02.02 - **40321-RP** (Desenvolvimento Desportivo - Outros), de acordo com o documento de Cabimento n.º 5326000282 que se anexa;

d) Aprovar a minuta de minuta de Acordo de Tratamento de Dados, decorrente do CPDD de apoio financeiro e não financeiro a atribuir à entidade supra mencionada, com vista à respetiva outorga e que faz parte integrante da presente proposta, no termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 27 de abril de 2016 e Lei de execução do RGPD, plasmada na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

(Aprovada por unanimidade.)

CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º/CML/DAFD/2026

Processo nº 10071/CML/25

Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto* - Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, *Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo*, Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, *Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML)*, publicado no Boletim Municipal n.º 771, de 27 de novembro de 2008 (7.º Suplemento), *Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (RGTPORML)*

Entre o Município de Lisboa

E

Maratona Clube de Portugal

Eventos: EDP Meia Maratona de Lisboa e Vodafone 10K; 20ª Mimosa Pela Vida; 13ª EDP Maratona de Lisboa e 26ª Hyundai Meia Maratona.
--

Minuta aprovada em sessão de Câmara através da Proposta n.º/CML/2026, de .../.../2026

Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros aos Clubes, Associações Desportivas e Outras Entidades pelo Município de Lisboa, no ano de 2026

(Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (quarta alteração Lei n.º 22/2015, de 17 de março, publicada no DR n.º 53, I série) e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (quarta alteração D.L. 99/2015, de 2 de junho, D.L. n.º 106, I série).

N.º de compromisso..... 2026.

1. O princípio fundamental tutelado pelo artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, no qual se expressa que «*Todos têm direito à cultura física e ao desporto*», carece de desenvolvimento e implementação através de políticas concretas que o evidenciem e ponham em prática;
2. Constitui um dos objetivos deste Executivo Municipal, com enquadramento no Eixo A8 “*Juntos pelo Desporto*”, reforçar o apoio financeiro ao associativismo desportivo e a colaboração com as instituições do setor, bem como desenvolver uma estratégia para atrair para Lisboa grandes eventos desportivos internacionais, entre outros;

3. Entre as forças vivas da cidade se contam como uma das mais relevantes, os clubes desportivos, associações e coletividades, bem como outras entidades sem fins lucrativos que atuam na área desportiva;
4. A Câmara Municipal de Lisboa entende que as associações desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas;
5. A Câmara Municipal de Lisboa considera que os apoios consignados no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas em relação à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades, permitindo um cabal desempenho da sua função social;
6. O Maratona Clube de Portugal, com sede em Av^a João Freitas Branco n.º 10, Bairro Francisco Sá Carneiro, 2760-073 Caxias, identificada como pessoa coletiva com o n.º 502468246, inscrita na *Base de Dados para Atribuição de Apoios do Município de Lisboa*, sob o registo BDAA n.º 110527, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que muito tem contribuído para o desenvolvimento e incremento da prática desportiva no concelho;
7. A atribuição do apoio de âmbito financeiro consignado neste Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo respeitou o *Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML)*, o *Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (RGTPORML)*, bem como o estabelecido no *Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo (RJCPDD)*.

Assim, entre:

O **Município de Lisboa**, através do seu órgão executivo, **Câmara Municipal de Lisboa**, com sede na Praça do Município, de ora em diante designada, abreviadamente, por CML ou **Primeiro Outorgante**, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, neste ato representada pelo Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, Vasco Anjos, no uso de competência delegada e subdelegada, por via do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro de 2025, previsto no Ponto 6 – Em matéria de Promoção do Desporto -, ao referir, nos termos e para os efeitos da alínea e), a competência de “*Promover a negociação de protocolos e contratos-programa de desenvolvimento desportivo*”,

E

O Maratona Clube de Portugal, associação de direito privado sem fins lucrativos, com estatutos aprovados e publicados nos termos da legislação em vigor, com sede social na Av^a João Freitas Branco n.º 10, Bairro Francisco Sá Carneiro, 2760-073 Caxias, portadora do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 502468246 e número de BDAA 110527 (entidade validada), neste ato devidamente credenciada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais), com poderes para a prática do ato, adiante designada abreviadamente por MCP. ou **Segunda Outorgante**,

É celebrado e, por ambos aceite, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos gerais do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e demais Regulamentos Municipais em vigor que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente Contrato-Programa tem por objeto a cooperação destinada à definição de formas de colaboração institucional entre a Câmara Municipal de Lisboa (CML) e o Maratona Clube de Portugal, com vista à organização em Lisboa dos eventos desportivos, de acordo com o pedido de apoio apresentado e as informações e pareceres técnicos dos serviços no que se refere ao(s) evento(s) 35.^a EDP Meia Maratona de Lisboa – Vodafone 10k - 8 de março de 2026; 20.^a Mimosa Pela Vida 2025 – 17 de maio de 2026; 13.^a EDP Maratona de Lisboa – 10 de outubro de 2026; 26.^a Hyundai Meia Maratona - 11 de outubro de 2026;
2. A cooperação por parte da Câmara Municipal concretiza-se na atribuição de apoio de âmbito financeiro e não financeiro.
3. O apoio financeiro atribuído pelo **Primeiro Outorgante** é de **250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros)**.
4. O apoio não financeiro atribuído tem o limite até **1.279.000,00€ (um milhão, duzentos e setenta e nove mil euros)** no ano civil de realização dos eventos em 2026.
5. De acordo com o disposto no artigo 25.º do Regulamento do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para 2026, aprovado na Assembleia Municipal de Lisboa na reunião de 13 de janeiro de 2026, cuja deliberação recaiu na proposta n.º 641/CML/2025, por via do presente Contrato-Programa são implementados e operacionalizados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) n.º 3 (saúde de qualidade), n.º 4 (educação de qualidade), n.º 5 (igualdade de género) e n.º 10 (reduzir as desigualdades).
6. A disciplina do regime de comparticipação de âmbito financeiro e o acompanhamento de execução do objeto do Contrato aqui previsto é definida pelo **Primeiro Outorgante**.
7. A atribuição do apoio financeiro consignado neste Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi precedida de formalização de pedido de apoio apresentado pela **Segunda Outorgante**, devidamente instruído de acordo com o RAAML, e correlativa análise pelos serviços de CML/Departamento da Atividade Física e de Desporto, com base em critérios previamente definidos e consequente elaboração de proposta para apreciação pelo órgão executivo.
8. A comparticipação financeira definida na presente cláusula não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do programa desportivo, a não ser que haja concordância expressa por parte do **Primeiro Outorgante**, após fundamentação específica e concreta.

Cláusula Segunda (Apoio financeiro)

1. O **Primeiro Outorgante** atribui à **Segunda Outorgante** o apoio financeiro no montante global de **250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros)**, com vista ao cumprimento do disposto na **Cláusula Primeira** do presente contrato.
2. O apoio financeiro referido no número anterior da presente cláusula, obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a) Primeira Prestação no valor de **150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros)** correspondente a 60% do valor global atribuído, a transferir após outorga do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo e publicação no sítio da CML, na decorrência da competente aprovação pelo órgão executivo;
 - b) Segunda Prestação no valor de **100.000,00€ (cem mil euros)** correspondente a 40% do valor global atribuído, a transferir, após entrega do relatório final de execução física e financeira (REFF) dos Eventos, com explicitação dos resultados alcançados de acordo com modelo aprovado pelo executivo.
3. Em caso algum, o **Primeiro Outorgante** comparticipará em indemnizações que venham, eventualmente, a ser devidas pela concretização de tais eventos

Cláusula Terceira (Regime do apoio não financeiro)

1. O **Primeiro Outorgante** atribui à **Segunda Outorgante** para desenvolvimento e organização dos eventos referidos na **Cláusula Primeira** a comparticipação de ordem não financeira que se consubstancia na cedência de equipamentos e diversos materiais de âmbito logístico e na isenção e descontos *dos preços respetivos previstos no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (RGTPORML)*, cujo valor pode atingir até um limite de **1.279.000,00 € (um milhão duzentos e setenta e nove mil euros)**, no ano civil de realização dos eventos: 2026, de acordo com a informação superveniente dos diversos serviços municipais envolvidos.
2. A **Segunda Outorgante** entregará, por escrito, ao **Primeiro Outorgante**, a indicação dos materiais logísticos necessários à cabal e plena realização do objeto do Contrato-Programa, dados que serão, posteriormente, colocados pelos serviços em mapa tipo que integrará todo o processo, fazendo-se expressa menção do Contrato-Programa que subjaz a esse apoio.
3. O mapa tipo inclui a previsão estimada dos apoios não financeiros, podendo ser atualizado e alterado em função das necessidades reais da organização das iniciativas referidas na Cláusula respeitante ao objeto, sendo os valores de atribuição não financeira evidenciados nos relatórios finais e de atividade a entregar pela Segunda Outorgante de acordo com a minuta anexa ao RAAML e as datas aqui estabelecidas.

4. Os valores finais de atribuição dos apoios de âmbito não financeiro à concretização dos Eventos definidos na **Cláusula Primeira**, por parte da Câmara Municipal de Lisboa, serão evidenciados no relatório final de atividade e financeiro entregue pela entidade e sufragados pela análise final dos serviços, sendo dados a conhecer publicamente na *BDAA*.

Cláusula Quarta (Indicadores do projeto)

No âmbito do objeto do presente Contrato-Programa, no que diz respeito à organização dos Eventos indicados na **Cláusula Primeira** os indicadores são os que se encontram diretamente explicitados no clausulado do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, sendo subsidiariamente enquadrados pelos pareceres e análise fundamentada dos serviços em função dos critérios previamente definidos pelo Pelouro de Desporto, decorrentes e subsumidos ao *Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML)*.

Cláusula Quinta (Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O **Primeiro Outorgante** compromete-se a:
 - a) Transferir para a **Segunda Outorgante** o montante global referido na **Cláusula Segunda** de acordo com o respetivo plano de pagamentos aí propugnado;
 - b) Verificar o exato desenvolvimento do objeto e atividade que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto das normas especialmente aplicáveis, nomeadamente, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML) e demais regulamentos municipais que ao caso se apliquem.
2. O **Primeiro Outorgante**, reserva-se o direito de realizar inspeções, inquéritos ou sindicâncias, bem como de determinar a realização de uma auditoria através do Departamento de Auditoria da CML ou, eventualmente, por entidade externa, bem como de solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação dos apoios.
3. O **Primeiro Outorgante** assume o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto de 2019, e compromete-se a respeitar o Acordo de Tratamento de Dados que constitui o anexo 1 ao presente Contrato-Programa.
4. O **Primeiro Outorgante** reserva-se o direito de verificar se a inclusão de práticas de sustentabilidade na forma de operar da **Segunda Outorgante** são observadas, de acordo com o consagrado no n.º 7 da **Cláusula Sexta**.

Cláusula Sexta (Obrigações da Segunda Outorgante)

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a:
 - a) Colaborar com a CML na organização de outros eventos e programas desportivos, dando apoio logístico e técnico até ao montante máximo de 5% (cinco por cento) do valor do apoio financeiro atribuído, referido na **Cláusula Segunda** do presente contrato;
 - b) Atender na sua atuação aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
 - c) Transferir para uma companhia de seguros, através de contrato de seguro a responsabilidade por acidentes pessoais dos participantes ou terceiros, evidenciando tal desiderato através da entrega ao **Primeiro Outorgante**, após a realização do evento desportivo, de cópia da Apólice de Seguro, anexando a documentação, posteriormente, aos relatórios finais de execução física e financeira dos eventos;
 - d) Entregar, a qualquer momento, toda a informação e documentação que venha a ser solicitada pelo **Primeiro Outorgante**, para avaliação/apreciação da execução do presente Contrato-Programa;
 - e) Organizar, nos casos em que a lei imperativamente o imponha, em função do valor financeiro atribuído, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março (*Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo*), a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por Contrato-Programa, a identificação das receitas e a certificação, por um Revisor Oficial de Contas (ROC), ou por Sociedade Revisora de Contas no caso aplicável;
 - f) Incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março (*Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo*);
 - g) Prestar consentimento expresso, os termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, de acordo com o propugnado no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
2. A **Segunda Outorgante** deverá apresentar ao **Primeiro Outorgante**, os relatórios de execução física e financeira (REFF) finais previstos na **Cláusula Segunda, 30 (trinta) dias após a realização de cada um dos eventos**, de acordo com o modelo anexo ao RAAML, com explicitação dos resultados alcançados e cópias dos respetivos documentos justificativos da despesa, no qual deve constar:
 - a) Evidência do registo contabilístico, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;

3. O prazo previsto no número dois da presente Cláusula poderá ser, excecionalmente, prorrogado em função das caraterísticas, especificidades e cronograma de execução física dos Eventos especificamente, identificados na Cláusula Primeira, após parecer fundamentado dos serviços.
4. Aos relatórios finais de execução física e financeira do Programa a executar nos termos da **Cláusula Primeira**, para além das cópias de comprovativos de despesa, deverá ser anexada cópia do Modelo 22 e, se aplicável, também o anexo D, entregue à Administração Fiscal [artigo 11.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), do ano fiscal transato à execução do presente Contrato-Programa.
5. Sempre que a **Segunda Outorgante** organize provas desportivas e caso os respetivos regulamentos estipulem a atribuição de prémios, obriga-se ainda à entrega de prémios de valor igual às atletas femininas e atletas masculinos, nos termos da Constituição da República Portuguesa (CRP) e posterior legislação regulamentar sobre esta matéria.
6. Em matéria de proteção de dados pessoais que digam respeito à relação com o **Primeiro Outorgante** e ao estrito cumprimento do presente Contrato, a **Segunda Outorgante** compromete-se a respeitar o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto de 2019 e compromete-se a respeitar o Acordo de Tratamento de Dados que constitui o Anexo 1 ao presente Contrato-Programa.
7. A **Segunda Outorgante** assume ainda o compromisso de divulgar e respeitar os princípios estabelecidos no Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED) em todos os eventos, provas desportivas e outras iniciativas que realizar sob a sua responsabilidade ou em parceria com outras entidades.
8. A **Segunda Outorgante** obriga-se, sempre que possível, a incluir práticas de sustentabilidade na sua forma de operar, incluindo as cadeias de fornecimento de bens e serviço, relativamente à aplicação dos apoios financeiros e não financeiros concedidos ao abrigo deste Contrato-Programa e de acordo com o Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa, disponível para consulta no sítio da CML.

Cláusula Sétima (Obrigações conjuntas)

As partes **outorgantes** obrigam-se, mutuamente, a colaborar no sentido de assegurar a completa e eficaz realização e cumprimento do objeto do presente Contrato-Programa.

Cláusula Oitava (Destino dos bens adquiridos)

Os bens adquiridos por via do apoio financeiro atribuído integram o património da **Segunda Outorgante**, sendo a sua gestão e manutenção da responsabilidade desta e consideram-se diretamente afetos aos fins do Contrato-Programa.

Cláusula Nona (Auditoria)

Sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega dos relatórios de execução física e financeira (REFF) dos Eventos Desportivos, ao qual se faz referência expressa no **número 2 da Cláusula Sexta**, a execução do presente contrato poderá estar sujeita a auditorias a realizar pelo Departamento de Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, de acordo com o estabelecido no RAAML, devendo a **Segunda Outorgante** disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito, bem como organizar e arquivar, autonomamente, a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.

Cláusula Décima (Prazo de vigência)

Após a sua celebração e na decorrência da aprovação pelo órgão executivo do município, o presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica da CML e opera o seu *terminus* com a apresentação pela **Segunda Outorgante** dos relatórios finais de execução física e financeira dos eventos, sem prejuízo dos prazos da competente análise pelos serviços e correlativo pagamento da última tranche do apoio financeiro e outras obrigações acessórias que devam perdurar para além da data dos Eventos expressos na **Cláusula Primeira** do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira (Revisão e atualização)

O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes ou, unilateralmente, pelo **Primeiro Outorgante** devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa;
- b) Quando a execução do Contrato-Programa se torne excessivamente onerosa para a **Segunda Outorgante**, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Cláusula Décima Segunda (Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento pela **Segunda Outorgante** de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui causa de rescisão direta e automática por parte do **Primeiro Outorgante** e implica, a devolução dos montantes recebidos, na percentagem da sua não utilização por referência direta ao objeto contratual propugnado na **Cláusula Primeira**, bem como a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações a pagar ao **Primeiro Outorgante** pelo uso indevido e danos eventualmente sofridos.
2. O incumprimento do presente Contrato-Programa pela **Segunda Outorgante** constitui impedimento para a atribuição por parte do Município de novo apoio financeiro ou não financeiro, durante o período que vier a ser estabelecido pelo órgão executivo.

Cláusula Décima Terceira (Cessação do Contrato)

1. O Contrato-Programa cessa a sua vigência quando:
 - a) Esteja concluída a organização dos eventos desportivos que constitui o seu objeto;
 - b) Por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa: organização dos eventos, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) **O Primeiro Outorgante** exerça o seu direito de resolver o presente Contrato-Programa;
 - d) Nos prazos expressos no presente Contrato-Programa, não forem apresentados os documentos neles indicados.
2. A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à outra parte no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula Décima Quarta (Disposições finais)

1. Em caso de diferendo sobre a interpretação, as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.
2. Os litígios emergentes da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo são submetidos a arbitragem, nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
3. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa aplicam-se, subsidiariamente, a legislação especial aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março (*Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo*) e as normas e regulamentos em vigor no Município de Lisboa, em particular, as disposições do *Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML)*.
4. Nos termos do n.º 3, do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho e n.º 3, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as alterações supervenientes, ao presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi atribuído compromisso número...../2026.

Depois de lido em voz alta, os outorgantes declararam ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo para ambos claro e compreensível os direitos e deveres de cada uma das partes e, como tal, vai ser assinado.

O presente Contrato-Programa foi celebrado em Lisboa, emde..... de 2026, contendo xx (.....) páginas de 2 (dois) exemplares, e um Anexo – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais, contendo ... (...) páginas, ficando um exemplar na posse de cada uma das **Outorgantes**.

O Município de Lisboa

.....
(Vasco Anjos)
- Vereador –

Maratona Clube de Portugal

.....
[Representante (s) Legal (ais)]

**Colocar o(s) nome(s) do(s) outorgante(s) e identificação dos órgãos sociais de que faz(em)
parte**

ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS

ANEXO AO

CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.ºCML/DAFD/2026

Entre o Município de Lisboa

E

.....

Evento:.....

Considerando que:

1. O **Responsável pelo Tratamento de Dados** e a **Subcontratante** celebraram entre si o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º..../CML/DAFD/26, doravante designado abreviadamente por “Contrato-Programa”;
2. Para o cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do Contrato-Programa, o **Responsável pelo Tratamento de Dados** reconhece e autoriza a **Subcontratante** a recolher e proceder ao tratamento de dados pessoais que sejam os estritamente necessários para assegurar a organização do(s) evento(s);
3. O Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (doravante designado apenas por “RGPD”), impõe um conjunto de obrigações na relação entre Responsáveis pelo Tratamento;
4. A Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
5. O **Responsável pelo Tratamento de Dados** considera fundamentais, para o cumprimento do RGPD, a segurança e privacidade de dados, pelos quais se deverá reger a sua relação com a **Subcontratante** que procederá ao tratamento de dados pessoais, no âmbito do Contrato-Programa e com vista à organização do(s) evento(s);

6. Pelo presente Acordo, serão estabelecidas as obrigações e deveres de ambas as Partes, para garantia de cumprimento do RGPD.

É livremente, e de boa-fé ajustado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Tratamento de Dados, o qual, integrando os Considerandos anteriores, se regerá pelas cláusulas seguintes e pelos seus Anexos e, no que for omissivo, pela legislação aplicável.

Assim, entre:

O **Município de Lisboa**, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, pessoa coletiva número 500 051 070, com sede na Praça do Município, Paços do Concelho, Lisboa, neste ato representada pelo Dr. Vasco Anjos, na qualidade de Vereador, responsável pelo Pelouro do Desporto nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, de 20 de novembro, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro de 2025, e com poderes para outorgar no presente ato de Acordo, face às competências subdelegadas pelo Despacho n.º, de, publicado no Boletim Municipal n.º, de de, de ora em diante designada abreviadamente por **CML, Primeira Outorgante ou Responsável pelo Tratamento de Dados**,

E

A, com sede social na..... em Lisboa, identificada como pessoa coletiva n.º, inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios do Município de Lisboa, sob o registo BDAA n.º (entidade validada), neste ato devidamente credenciada pelo seu representante legal, com poderes para a prática do ato, adiante designada abreviadamente por ou **Subcontratante**,

**Cláusula Primeira
(Definições)**

Para efeitos do presente acordo, todas as expressões que se refiram a matéria de tratamento e proteção de dados pessoais, terão o significado que consta do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, pelo que, em caso de dúvida na sua interpretação, deverão as Partes recorrer e socorrer-se do estipulado neste Regulamento.

**Cláusula Segunda
(Objeto)**

1. Pelo presente Acordo, as Partes obrigam-se a definir e implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias e adequadas ao cumprimento do RGPD e respetiva lei nacional de execução, tendo em consideração a finalidade do estabelecimento da relação entre as Partes, bem como as inerentes atividades de recolha e tratamento de dados pessoais.
2. Se o Contrato-Programa for objeto de alguma alteração e da mesma resultar a necessidade de adaptar ou introduzir novas atividades de tratamento de dados, as Partes deverão assegurar que este Acordo é devidamente atualizado em conformidade e que tal ocorrerá em momento prévio ao(s) tratamento(s).

Cláusula Terceira (Vigência e Duração)

A **Subcontratante** reconhece e aceita que o tratamento de dados pessoais deve ser feito em estrita observância da legislação aplicável em matéria de proteção de dados e do estipulado no presente Acordo e apenas durante o tempo em que vigorar a relação contratual estabelecida entre as partes outorgantes, sem prejuízo da obrigação de sigilo, que perdura após o termo do contrato.

Cláusula Quarta (Categorias de Titulares de Dados cujos Dados Pessoais são tratados)

Para efeitos do presente Acordo, os titulares de dados cujos dados pessoais objeto de tratamento são os participantes no(s) evento(s) desportivo(s) inscrito(s) referenciados no CPDD que subjaz a este Acordo.

Cláusula Quinta (Categorias de Dados Pessoais)

Para efeitos do presente Acordo, as categorias de dados pessoais utilizadas para o cumprimento das finalidades previstas na **Cláusula Sexta**, são as seguintes:

- a) Nome, sexo, idade, morada, nacionalidade dos atletas, treinadores, árbitros e elementos técnicos das comitivas, e elementos da organização que participam no evento nacional/internacional organizado pela....., denominado
(adaptar à situação).

Cláusula Sexta (Finalidade(s) e licitude do Tratamento)

1. Para efeitos do presente Acordo, constitui finalidade do tratamento de dados pessoais, a organização sob responsabilidade e direção da..... do evento desportivo nacional/internacional denominado, com o apoio de âmbito financeiro e não financeiro pelo Município de Lisboa.
2. O tratamento de dados pessoais tem como fundamento de licitude o consentimento do titular dos dados para o tratamento dos seus dados pessoais para uma ou mais finalidades específicas, ao abrigo da al a) do art.º 6.º do RGPD.

Cláusula Sétima (Descrição do(s) Tratamento(s) de Dados)

Para efeitos do presente acordo, as operações de tratamento a realizar para o cumprimento das finalidades *supra* referidas, de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º do RGPD, são as seguintes:

- a) Obtenção dos dados de inscrição para participação do evento;
- b) Verificação do seu registo como atleta federado na instituição nacional ou internacional;
- c) Organização da competição;
- d) Atribuição de prémios individuais e ou por equipas;
- e) Relatório de balanço quantitativo e qualitativo da participação no evento, quer de atletas, quer de outros membros (organizadores, comitivas técnicas, árbitros, voluntários);

- f) Recolha, registo, tratamento, estruturação, organização e análise dos dados;
- g) (Incluir outros específicos em função da adaptação ao caso concreto).

Cláusula Oitava (Obrigações das Partes)

1. Nos termos e para os efeitos do presente Acordo, constituem obrigações do **Responsável pelo Tratamento de Dados**:
 - a) Aconselhar as medidas de segurança e privacidade subjacentes às atividades de tratamento dos dados pessoais levados a cabo pela **Subcontratante**;
 - b) Informar a **Subcontratante** de todas as circunstâncias relevantes para a realização do tratamento de dados, atendendo sobretudo à especificidade das finalidades descritas no presente Acordo e os potenciais riscos envolvidos;
 - c) Comunicar à **Subcontratante** quaisquer alterações que se tenham verificado nos dados pessoais em tratamento;
 - d) Dar instruções documentadas ao longo de toda a duração do tratamento de dados pessoais;
 - e) Definir prazos de conservação de dados pessoais fixados em norma legal ou regulamentar ou, quando tal não seja possível, o que se revele necessário para a prossecução da finalidade;
 - f) Enumerar as finalidades que excecionam a limitação da conservação, tal como se segue:
 - i. Para fins de arquivo de interesse público; ou,
 - ii. Para fins de investigação científica ou histórica; ou,
 - iii. Para fins estatísticos.
2. Constituem obrigações da **Subcontratante**:
 - a) Utilizar os dados pessoais objeto de tratamento unicamente para as finalidades que determinaram a sua recolha, não podendo em caso algum utilizá-los com finalidades distintas daquelas para as quais os dados foram recolhidos;
 - b) Tratar os dados de acordo com as instruções do **Responsável pelo Tratamento de Dados**;
 - c) No caso de considerar que algumas das instruções do **Responsável pelo Tratamento de Dados** violam o RGPD ou qualquer disposição, em matéria de proteção de dados, nacional ou da UE deve informar, de imediato, o **Responsável pelo Tratamento de Dados**;
 - d) Deve elaborar um registo de todas as atividades de tratamento efetuadas por conta do **Responsável pelo Tratamento de Dados** que contenha: nome e contactos da **Subcontratante** ou Subcontratantes desta e Encarregado de Proteção de Dados, as categorias de tratamento de dados pessoais efetuados em nome do Responsável pelo Tratamento (se for aplicável), as transferências de dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais e documento que comprove a existência das garantias adequadas, descrição das medidas técnicas e organizativas no domínio da segurança, tal como se encontram previstas no ANEXO I do ATD;
 - e) Prestar assistência ao **Responsável pelo Tratamento de Dados** no cumprimento da obrigação de realizar uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados (AIPD) e de consulta prévia, relacionadas com os serviços prestados pela **Subcontratante** ao

Responsável pelo Tratamento de Dados, no âmbito deste Acordo, fornecendo a informação necessária e ao dispor da **Subcontratante**;

- f) Dar apoio ao **Responsável pelo Tratamento de Dados** quando haja lugar a consultas prévias junto da Autoridade de controlo - Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd);
- g) Designar um Encarregado de Proteção de Dados e comunicar ao **Responsável pelo Tratamento de Dados** a sua identidade e contactos;
- h) Assumir o compromisso de cumprimento de um Código de Conduta ou de um procedimento de certificação para demonstrar o cumprimento de todas estas obrigações;
- i) Não subcontratar quaisquer entidades para a prossecução de atividades das quais resultem tratamento de dados, salvo quando exista autorização prévia e por escrito do **Responsável pelo Tratamento de Dados**;
- j) Prestar toda a assistência necessária e solicitada pelo **Responsável pelo Tratamento de Dados** para que este consiga assegurar eficazmente o cumprimento de todas as obrigações que decorrem do disposto nos artigos 32.º a 36.º do RGPD.

Cláusula Nona (Subcontratação)

1. Caso o **Responsável pelo Tratamento de Dados** autorize a subcontratação do tratamento, pelo **Subcontratante**, deverá este impor a esse outro **Subcontratante**, mediante a celebração de um Contrato escrito, as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados impostas ao **Subcontratante** e estabelecidas no presente Acordo.
2. Para cumprimento do disposto no número anterior, o **Subcontratante** deverá apresentar o Contrato escrito ao **Responsável pelo Tratamento de Dados**, com a antecedência mínima de 30 dias, reservando-se este do direito de recusar a subcontratação caso entenda que o mesmo não assegura o mesmo nível de proteção que o presente Acordo, sem que daí lhe advenha qualquer responsabilidade perante o **Subcontratante**.
3. O **Subcontratante** reconhece e aceita que será plenamente responsável perante o **Responsável pelo Tratamento de Dados** pelo incumprimento de qualquer obrigação em matéria de proteção de dados por qualquer **Subcontratante** por si contratado.

Cláusula Décima (Medidas de segurança do tratamento)

1. No âmbito do presente Acordo e para cumprimento do objeto do mesmo, nos termos do artigo 32.º do RGPD, a **Subcontratante** obriga-se a adotar as medidas técnicas e organizativas pertinentes para garantir um nível de segurança dos dados pessoais adequado ao risco, bem como contra destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada, acesso acidental ou ilegal.
2. O previsto no número anterior concretiza-se através da implementação das medidas definidas pelo *standard* internacional ISO/IEC 27001:2013 ou equivalente, bem como das normas comunitárias, da legislação e das recomendações nacionais específicas em matéria de segurança da informação, designadamente, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março.

3. Em qualquer caso a **Subcontratante** deve implementar mecanismos que consigam garantir a segurança dos tratamentos designadamente as previstas nas alíneas a), b), c), d) do n.º 1 do artigo 32.º do RGPD, tal como previsto no ANEXO I do ATD.
4. Nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 2 da presente Cláusula, deverá a **Subcontratante** considerar os seguintes princípios aplicáveis à segurança da informação:
 - a) Garantia de proteção - a informação é um recurso crítico para o eficaz desenvolvimento de todas as atividades do Responsável pelo tratamento, sendo assim fundamental garantir a sua adequada proteção, nas vertentes de integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade;
 - b) Sujeição à lei - tanto a política como as tarefas executadas no seu âmbito estão sujeitas à legislação aplicável, bem como às normas e regulamentos internos aprovados pelas entidades competentes;
 - c) Necessidade de acesso - o acesso à informação deve restringir-se, exclusivamente, às pessoas que tenham necessidade de a conhecer para cumprimento das suas funções e tarefas;
 - d) Transparência - deve assegurar-se a transparência, conjugando o dever de informar com a fixação, de forma clara, das regras e procedimentos a adotar para a segurança da informação sob a responsabilidade do Responsável pelo tratamento;
 - e) Proporcionalidade - as atividades impostas pela segurança da informação devem ser proporcionais aos riscos a mitigar e limitadas ao necessário, minimizando a entropia no regular funcionamento do **Responsável pelo Tratamento de Dados**;
 - f) Obrigatoriedade de cumprimento - as políticas e procedimentos de segurança definidos devem ser integrados nos processos de trabalho e a execução das tarefas diárias deve ser pautada pelo seu cumprimento;
 - g) Responsabilidades - as responsabilidades e o papel das entidades intervenientes na segurança da informação devem ser definidas de forma clara e ser alvo de monitorização e auditoria periódicas;
 - h) Informação - todas as políticas e procedimentos específicos devem ser publicitados e comunicados a todos os utilizadores que deles necessitem para o desempenho das suas funções e tarefas;
 - i) Formação - deve ser planeado, aprovado e executado um plano de formação e de divulgação que incida sobre o domínio da segurança da informação e sobre as políticas e procedimentos específicos adotados neste âmbito;
 - j) Avaliação do risco - deve ponderar-se a necessidade de proteção da informação em função da sua relevância e das ameaças que sobre ela incidem. A avaliação do risco deve identificar, controlar e eliminar os diversos tipos de ameaças a que a informação se encontra sujeita. Os níveis de segurança, custo, medidas, práticas e procedimentos devem ser apropriados e proporcionais ao valor e ao nível de confiança da informação;
 - k) Comunicação, registo e ponto de contacto único - todos os incidentes de segurança, bem como as fragilidades, têm de ser objeto de comunicação imediata e registo de forma a proporcionar uma resposta célere aos problemas. O processo de registo deve prever a identificação de um ponto único de contacto para onde devem ser canalizados todos os relatos;
 - l) Sanções - a não observância das disposições de segurança da informação que se encontrem em vigor, será considerada como infração às normas aplicáveis e, como tal, será sujeita a sanções e medidas corretivas apropriadas de acordo com a legislação e normativos aplicáveis, ou que para o efeito venham a ser estabelecidos.

Cláusula Décima Primeira (Confidencialidade)

1. Para efeitos do presente Acordo, a **Subcontratante** obriga-se a não divulgar e/ou publicar qualquer informação a que tenha acesso, no âmbito da execução das suas atividades no que diz respeito à recolha dos dados pessoais necessários para execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que outorgou com a Câmara Municipal de Lisboa.
2. A obrigação de confidencialidade prevista na presente cláusula vincula a **Subcontratante** durante a vigência do contrato e após a sua cessação, independentemente da causa da sua cessação.
3. A obrigação referida no n.º 1 cessa se a informação for do conhecimento público, exceto se tal acontecer em razão da violação do dever de confidencialidade imposto por esta Cláusula, cabendo, em caso de litígio, a **Subcontratante** provar que a informação já era do conhecimento público antes da divulgação ou execução por si.
4. A **Subcontratante** deverá garantir que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e a cumprir as medidas de segurança correspondentes.
5. A **Subcontratante** deverá rever periodicamente a lista das pessoas a quem foi concedido o acesso aos dados o qual, poderá ser retirado em função do resultado da revisão efetuada.
6. A **Subcontratante** deverá manter à disposição do **Responsável pelo Tratamento de Dados** a documentação que comprove a obrigação de confidencialidade.

Cláusula Décima Segunda (Tutela dos direitos dos titulares dos dados pessoais)

1. As **Partes** reconhecem que o exercício dos direitos por parte dos titulares dos dados pode ser efetuado diretamente, quer junto da **Subcontratante**, quer junto do **Responsável pelo Tratamento de Dados** e/ou junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).
2. Neste sentido, e no âmbito da tutela dos direitos dos titulares dos dados pessoais, compete à **Subcontratante**, obrigando-se este a:
 - a) Garantir o exercício de quaisquer direitos ao titular dos dados;
 - b) No momento da recolha dos dados, prestar toda a informação relativa ao tratamento dos seus dados;
 - c) Prestar toda a assistência necessária ao **Responsável pelo Tratamento de Dados**, através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos;
 - d) Informar o **Responsável pelo Tratamento de Dados** de eventuais retificações ou situações de apagamento dos dados pessoais que ocorram em virtude de uma solicitação dos titulares de dados pessoais, mediante notificação para o endereço de correio eletrónico indicado pelo **Responsável pelo Tratamento de Dados**, imediatamente após o pedido formulado pelo titular dos dados, mas nunca depois do prazo de 24 horas, instruída com as informações relevantes para a resolução do pedido.

Cláusula Décima Terceira (Violação de dados pessoais)

1. A **Subcontratante** notificará o **Responsável pelo Tratamento de Dados**, sem demora injustificada após ter conhecimento de uma violação de dados pessoais, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 33.º do RGPD;
2. Compete ao **Responsável pelo Tratamento de Dados** notificar as violações de segurança de dados à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), sem demora injustificada e sempre que possível até 72 horas após ter conhecimento da mesma, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do RGPD, a qual, deverá conter a seguinte informação:
 - a) A natureza da violação de segurança dos dados pessoais e o número aproximado de afetados;
 - b) O nome e os dados de contacto do Encarregado de Proteção de Dados;
 - c) As consequências da violação da segurança dos dados pessoais;
 - d) As medidas adotadas para impedir a violação de segurança dos dados pessoais incluindo as medidas de mitigação dos possíveis efeitos negativos.

Cláusula Décima Quarta (Auditorias)

A **Subcontratante** assume o compromisso de disponibilizar ao **Responsável pelo Tratamento de Dados** todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das suas obrigações e facilita e contribui para o cumprimento das auditorias ou inspeções conduzidas pelo **Responsável pelo Tratamento de Dados** ou por auditor por este mandatado, inclusive nas suas próprias instalações.

Cláusula Décima Quinta (Destino dos dados)

Sob pena de responsabilidade por perdas e danos, a **Subcontratante** obriga-se a devolver ao **Responsável pelo Tratamento de Dados** todos os dados pessoais, que são tratados pela **Subcontratante** em nome do **Responsável pelo Tratamento de Dados**, depois de cumpridas as finalidades indicadas por este, devendo ainda apagar, nesse momento, todas as restantes cópias ou versões que contenham os referidos dados, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do Direito da União ou dos Estados Membros.

Cláusula Décima Sexta (Suspensão e ou Resolução)

1. A efetiva existência de uma situação de incumprimento, quer do presente Acordo, quer dos normativos constantes do RGPD e da legislação nacional de execução, é causa bastante para a resolução do mesmo, podendo a **Subcontratante** incorrer em responsabilidade civil perante o município.
2. A verificação do disposto em qualquer dos números anteriores tem como consequência direta a cessação da execução do objeto do presente Acordo, podendo implicar para a **Subcontratante**, o dever de indemnização perante o município por eventuais violações que lhe sejam imputadas.

Cláusula Décima Sétima (Divergências)

Caso se verifique qualquer conflito ou divergência entre as disposições constantes do presente Acordo e o Contrato-Programa, deverão prevalecer os termos previstos neste instrumento.

Cláusula Décima Oitava (Disposição Final)

As Partes acordam que o presente Acordo faz parte integrante do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º ____/CML/DAFD/2026, de....., pelo que, deverá ser anexado ao mesmo.

Depois de lido em voz alta, os outorgantes declararam ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo para ambos claro e compreensível os direitos e deveres de cada uma das partes e, como tal, vai ser assinado.

O Município de Lisboa

.....

(O Vereador)

- Vasco Anjos-

A Entidade

.....

[Representante (s) Legal (ais)]

Colocar o(s) nome(s) do(s) outorgante(s) e identificação dos órgãos sociais de que faz(em) parte

ANEXO I do ATD

Medidas técnicas e organizativas destinadas a garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento

Sem prejuízo de virem a ser adotadas outras medidas que se afigurem mais eficazes a prevenir riscos que ponham em causa os princípios e regras que enformam o RGPD, ficam aqui identificadas as medidas técnicas e organizativas destinadas a garantir um nível de segurança adequado, tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e a finalidade do tratamento, bem como os riscos para os direitos e as liberdades das pessoas singulares e que são as seguintes:

1. No Formulário de inscrição consta a “Informação sobre Proteção de Dados Pessoais” (com informação sobre o Responsável pelo Tratamento; Finalidade e Licidade do Tratamento; Consequência do não fornecimento dos Dados; Categorias de Dados Pessoais; Destinatários dos Dados; Conservação dos dados Pessoais; Direitos do Titulares dos Dados Pessoais), sendo que através dessa mesma informação, os titulares dos dados pessoais tomam conhecimento da Política de Privacidade do Município de Lisboa e dão o seu consentimento para o tratamento dos seus dados;
2. Políticas internas de proteção de dados: procedimentos documentados para gestão de dados, violações e direitos dos titulares;
3. Acordo de Tratamento de Dados com entidades subcontratantes com inclusão do seguinte no clausulado: objeto do tratamento, natureza e finalidade do tratamento, tipo de dados pessoais e categorias dos titulares dos dados, obrigações e direitos do responsável pelo tratamento de dados e do subcontratante;
4. Medidas de pseudonimização, expurgo dos dados, antes de serem transferidos para as entidades terceiras, se aplicável;
5. Medidas destinadas a assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade (acordos de confidencialidade: assinatura obrigatória por todos os colaboradores com acesso a dados);
6. Medidas de identificação e de autorização dos utilizadores (gestão de perfis de utilizador com permissões limitadas por função);
7. Controlo de acesso: políticas de password, incluindo, número mínimo de caracteres, complexidade, histórico e validade; autenticação multifator (MFA);
8. Medidas de resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
9. Medidas destinadas a restabelecer atempadamente a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais em caso de incidente físico ou técnico (Backups regulares: cópias de segurança automáticas e armazenadas em local seguro);
10. Plano de resposta a incidentes: procedimentos claros para notificação de violações de dados à CNPD e aos titulares;
11. Proteção contra *malware* e intrusões: antivírus atualizado, firewall e sistemas de deteção de intrusões (IDS) e medidas destinadas a restabelecer atempadamente a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais em caso de incidente físico ou técnico;
12. Medidas destinadas a garantir a segurança física dos locais onde os dados pessoais são tratados (controlo de acesso físico aos servidores e dispositivos);
13. Medidas de proteção de dados durante a transmissão (as exportações de dados para arquivos externos, independentemente do formato digital, são eliminadas com segurança, logo que deixem de ser estritamente necessários);
14. Medidas de proteção de dados durante a transmissão, nomeadamente quanto à colocação dos Formulários preenchidos dentro de envelopes fechados, de modo a respeitar a confidencialidade do respetivo conteúdo e evitar riscos de acesso indevido por parte de terceiros não sujeitos a obrigação e sigilo e confidencialidade;

15. Medidas de proteção de dados durante a conservação, assegurando que os envelopes que contêm os formulários, quando não estão a ser tratados, ficam guardados em armários fechados com acesso muito restritos e devidamente autorizados e definição de prazo de conservação; e
16. Formação e sensibilização: sessões regulares sobre proteção de dados e cibersegurança.

Foi deliberado submeter à Assembleia Municipal as seguintes Propostas:

Proposta n.º 43/2026

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a 1.ª Revisão do Orçamento de 2026 para a inscrição do saldo de gerência não consignado de 2025, nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 9 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD e 1 Ind.), 6 votos contra (4 PS, 1 L e 1 BE) e 2 abstenções (1 CH e 1 PCP).]

Proposta n.º 55/2026

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Vale de Santo António e a correspondente Operação de Reabilitação Urbana Sistemática, e mandar a Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana como entidade gestora da referida ORU, nos termos da proposta.

[Votada por Pontos: Ponto 1 - Aprovado por maioria, com 11 votos a favor (1 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 2 PS e 1 PCP) e 3 abstenções (1 CH, 1 L e 1 BE); e Ponto 2 - Aprovado por maioria, com 10 votos a favor (1 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind. e 2 PS), 1 voto contra (PCP) e 3 abstenções (1 CH, 1 L e 1 BE).]

Publica-se às 5.ªs-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 218 171 350 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt